



ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vêm mui respeitosamente com fulcro nas disposições presentes no artigo 5º e art. 165 da Lei nº 14.133/21; e, ainda, conforme pertinentes dispositivos do Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação da empresa **META CONSTRUTORA LTDA.**, valendo-se a doravante Recorrente das razões de fato e de Direito delineadas a seguir.

I. DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA

1. De prêmio, conforme dispõe o inciso II do art. 165 da lei nº 14.133/2021, o ilustre Pregoeiro tem 03 (três) dias para reconsiderar a decisão vergastada.
2. Importa salientar que o prazo mencionado tem início a partir da ciência da decisão recorrida pelo Pregoeiro, conforme os princípios da ampla defesa e do contraditório, garantindo assim a devida apreciação do recurso interposto.
3. O objetivo deste pedido de reconsideração é assegurar que todos os aspectos e argumentos apresentados sejam devidamente analisados, proporcionando uma decisão justa e adequada às circunstâncias do caso.

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

000780

4. Caso a Autoridade Superior receba o recurso, é imprescindível que proceda com a análise minuciosa e imparcial dos fatos e argumentos, de modo a assegurar que a decisão final reflita o correto entendimento jurídico e atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

5. Diante do exposto, requer-se que o ilustre Pregoeiro reconsidere a decisão vergastada dentro do prazo legal estipulado. Caso contrário, solicita-se o encaminhamento do presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para a devida apreciação e provimento.

II. DO MÉRITO

6. Em apertada síntese, trata-se de certame licitatório promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**, instaurou procedimento administrativo visando a contratação de empresa para executar o seguinte objeto: "Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual."

7. Aberta a fase de habilitação, conferidos os documentos houve a manifestação quanto a regularidade da documentação da empresa **META CONSTRUTORA LTDA.**, onde questionou-se a apresentação da qualificação econômica financeira da Proponente.

8. A Comissão recebeu os questionamentos e abriu processo de diligência para verificar as alegações, bem como abriu-se o prazo para apresentação de recurso quanto as alegações.

9. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, a habilitação da empresa **META CONSTRUTORA LTDA.** não deve ser mantida, na medida em que a licitante em comento deixou de apresentar a documentação de habilitação em consonância para com o disposto em Edital e Termo de Referência.

10. Dessa forma, requer-se a imediata inabilitação da referida empresa, com a consequente reanálise da classificação das demais proponentes, de modo a garantir o regular prosseguimento do certame, pelas razões de direito a seguir expostas.

II.I. PRELIMINARMENTE - DO CREDENCIAMENTO

11. Nobre Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, preliminarmente, cumpre pontuar que a empresa **META CONSTRUTORA LTDA.**, ainda que venha a ter sua habilitação mantida, não poderá participar da fase de lances, tendo em vista que o

credenciamento de seu representante não se encontra em consonância com as exigências editalícias.

12. O Edital estabelece que os representantes das empresas que não integrem o quadro societário na condição de diretores ou sócios deverão apresentar procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório:

3.2 Credenciamento:

3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (com poderes legais para representar a proponente), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XVII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13. Entretanto, a empresa META CONSTRUTORA LTDA. apresentou apenas carta de credenciamento assinada digitalmente, desacompanhada de qualquer chancela de autenticação, mecanismo de validação ou outro meio idôneo de conferência da assinatura aposta no documento:

META
CONSTRUTORA E PROJETOS

ANEXO - XVII
Carta-Credencial

À
Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 007/2026

A empresa META CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.628.966/0001-10, situada na Rua Brilhante, nº 567, Frente, Bairro Vila Carvalho, CEP 79.005-250, Campo Grande/MS, por meio do seu representante legal o Sr. ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR, vem, pela presente, informar a V. Sª que o senhor MARCOS JAIR DA SILVA, carteira de identidade 23832447 SSP/SP, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Atenciosamente,

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2026

ALMIR PINHO DA SILVA
JUNIOR 035.958.321-08
1-08

Assinado de forma digital por ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR 035.958.321-08
Data: 2026.05.11 11:03:18 -0400

META CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 13.628.966/0001-10
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR
CPF: 035.958.321-08

14. Embora seja admitida a apresentação de documentos assinados digitalmente, o que, por si só, não configura irregularidade, a ausência de procuração pública ou de carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório contraria expressamente as disposições editalícias, afrontando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

15. Dessa forma, verifica-se que a empresa deixou de atender requisito objetivo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual não há possibilidade de flexibilização ou interpretação ampliativa da exigência editalícia, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

16. Ademais, eventual aceitação do credenciamento apresentado pela empresa META CONSTRUTORA LTDA. configuraria tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes que observaram integralmente as exigências previstas no Edital, comprometendo a lisura e a regularidade do certame.

17. Importante destacar que a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada as regras estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo admitir documento em desacordo com as condições previamente fixadas, especialmente quando se trata de requisito relacionado à representação legal da empresa durante a sessão pública.

18. Diante do exposto, requer-se que seja reconhecida a irregularidade do credenciamento apresentado pela empresa META CONSTRUTORA LTDA., impedindo-a de participar da fase de lances do certame, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

II.II. DA NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

19. Nobre Agente de Contratação, caso seja mantido a empresa META CONSTRUTORA LTDA. habilitada, a decisão afrontará diretamente as disposições expressas do Edital, o qual possui força vinculante para a Administração e para todos os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. O instrumento convocatório foi absolutamente claro ao exigir “as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais”, bem como ao prever expressamente que, “quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores”.

Vejamos:

econômico-financeira, excetuadas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente

contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso

21. Assim, tendo a sessão ocorrido em 20/05/2026, eram exigíveis os balanços referentes aos exercícios de 2024 e 2025
22. A interpretação sustentada pela empresa recorrida busca substituir disposição expressa do Edital por entendimento extraído de norma infralegal tributária. A Instrução Normativa RFB nº 2.142/2022 disciplina exclusivamente o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, possuindo finalidade meramente fiscal e operacional, não sendo apta a afastar obrigação editalícia regularmente estabelecida no âmbito do procedimento licitatório.
23. O fato de a Receita Federal admitir a transmissão da ECD até o último dia útil de junho não significa que o balanço patrimonial do exercício anterior inexistia ou deixe de ser exigível para fins licitatórios. O prazo de envio da ECD não se confunde com o prazo legal de aprovação das demonstrações contábeis, os quais possuem naturezas jurídicas distintas.
24. Nesse sentido, o art. 1.078 do Código Civil estabelece que a assembleia ou reunião de sócios deve ocorrer nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, justamente para deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da empresa. Assim, encerrado o prazo em 30 de abril, passam a ser exigíveis as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não podendo a empresa se valer de demonstrações pretéritas para suprir exigência legal e editalícia.
25. O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União segue exatamente essa linha. No Acórdão nº 1999/2014 – Plenário, o TCU reconheceu a legalidade da inabilitação de empresa que deixou de apresentar o balanço do exercício imediatamente anterior, mesmo alegando que o prazo para transmissão da ECD ainda estaria em curso.
26. Vejamos:

ocorreu no dia 20/5/2014, já era exigível nessa data a apresentação dos citados documentos referentes ao exercício de 2013.

9. Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como "válido" o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.

12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.

27. Na referida decisão, o Tribunal foi categórico ao afirmar que **"o prazo para aprovação do balanço é 30/4", nos termos do art. 1.078 do Código Civil, destacando ainda que "uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária"**. Assim, concluiu

o TCU que a exigência do balanço do exercício imediatamente anterior era plenamente legal e compatível com a legislação vigente

28. O próprio TCU assentou que **o envio da ECD ao SPED constitui obrigação acessória de natureza fiscal, sem qualquer efeito sobre a exigibilidade do balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira em licitações**. Portanto, não prospera a tentativa da recorrida de utilizar norma tributária para afastar obrigação editalícia objetiva e expressa.

29. Permitir a habilitação da empresa recorrida, mesmo diante do descumprimento claro das exigências do Edital, representa afronta aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, além de configurar tratamento privilegiado indevido em detrimento das demais licitantes que observaram integralmente as regras estabelecidas para participação no certame.

30. Ademais, a Administração Pública não possui discricionariedade para relativizar cláusula objetiva de habilitação prevista no Edital, especialmente quando tal exigência encontra respaldo na legislação civil e no entendimento consolidado dos órgãos de controle. A flexibilização posterior das regras do certame viola a segurança jurídica e compromete a lisura do procedimento licitatório.

31. Diante do exposto, resta demonstrado que a **META CONSTRUTORA LTDA.** deixou de atender exigência objetiva de qualificação econômico-financeira, razão pela qual requer-se o provimento do presente recurso administrativo para reformar a decisão recorrida, declarando-se a inabilitação da empresa, em estrita observância ao Edital, ao Código Civil, aos princípios que regem as licitações públicas e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1999/2014 – Plenário.

32. Diante do exposto, verifica-se que a documentação apresentada pela empresa não atende aos critérios estabelecidos no edital, impossibilitando a comprovação adequada de sua qualificação econômico-financeira.

33. Ressalta-se que a regularidade da documentação contábil não é uma mera formalidade, mas sim um requisito essencial para assegurar a lisura do certame, garantindo que apenas empresas devidamente qualificadas participem do processo licitatório.

34. É importante esclarecer, desde já, que a diligência não pode ser utilizada para a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido entregues no momento adequado e não foram. Portanto, ainda que a concorrente venha a alegar essa possibilidade, tal prática não é permitida.

35. A título de complemento, pertinente salientar o fato de que o artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos documentos referentes às propostas e habilitação exclusivamente pelo meio eletrônico, “até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”:

“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

36. As regras procedimentais estão previstas nos parágrafos 1º, 3º e seguintes do mesmo artigo, *in verbis*, que estabelecem que os licitantes podem alterar e substituir a proposta e os documentos de habilitação até a data e horário da Sessão pública de Pregão Eletrônico (único motivo pelo qual a Recorrente não poderia anexar novos documentos):

“§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.”

37. Isso porquanto não cumpriram com as regras do jogo, em manifesto descumprimento das exigências editalícias!

38. *Data maxima venia*, Vossa Senhoria, deve-se combater o descumprimento das especificações por parte de todas as licitantes, já que é vosso poder-dever. Ademais, uma vez que o Edital estabelece exigências categóricas acerca da habilitação, a Administração Pública a elas resta vinculada, dado que elas constituem critérios objetivos de avaliação das propostas, não devendo, e não podendo, delas se desviar.

39. Vossa Senhoria há de concordar: não há motivos para prosperar a habilitação indevida, a não comprovação de atendimento à integralidade das exigências editalícias consubstancia a inaptidão, e o manifesto descumprimento do Edital, o que viola a isonomia entre os licitantes.

40. Destaca-se o fato de que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

41. Por ter a licitante em comento apresentado os documentos de habilitação em evidente descumprimento às exigências editalícias colacionadas *in supra*, eventual decisão contrária que não seja a sua inabilitação perpetraria feridas de morte às máximas principiológicas licitatórias, mormente as do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e isonomia.

42. Esse é o entendimento, exhaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

“AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL.

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com

PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. AGTE.(S) JORGE LUIS RIBEIRO. AGDO.(A/S): CESPE e UNB. **4. O edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos.** 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravamento a que se nega provimento."

43. Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Estadual:

"RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntar os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

(STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018)."

"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certame é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** 3. Agravamento de Instrumento não provido.

(TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

44. No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da doutra lição de Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha

¹ "Direito Administrativo", 27ª ed., 2013, pp. 386 e 387.

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com

PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)"

45. Imperioso salientar o fato de que, caso Vossa Senhoria, Ilustre Agente de Contratação, não proceda com a INABILITAÇÃO da licitante em comento, o que admite-se tão somente por cautela e amor ao debate, a Recorrente levará a questão para análise no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em sede de controle externo, bem como para apreciação pelo poder judiciário, não querendo o fazer, todavia, em sendo necessário, fará

46. Pois bem, sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas in supra, aos pedidos

III. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas *in supra*, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisum*, de forma a proceder, por via de consequência, à INABILITAÇÃO da licitante **META CONSTRUTORA LTDA**.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Realeza – PR, 25 de maio de 2026

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985
94967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.25 18:18:25
-03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Neste ato representada por:
AMARILDO MACIEL SOBRINHO
Sócio Administrador

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 015.817/2014-8

Natureza: Representação.

Interessada: Cibam Engenharia Eirelli (EPP).

Unidade: Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE INABILITAÇÃO INDEVIDA DA REPRESENTANTE EM CERTAME LICITATÓRIO, ANTE A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRATIVOS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2013. LEGALIDADE DESSA EXIGÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR PLEITEADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução produzida por AUFC da Secex/RJ, que contou com a anuência do escalão dirigente daquela unidade técnica (fls. 5/7):

‘INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico 3/2014, de 20/5/2014, promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Estadual em São Paulo/Gerência Executiva Piracicaba, para a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de manutenção predial, em regime de empreitada por preço global (processo administrativo 35418000050201131).

HISTÓRICO

2. A representante alega, em resumo, a cronologia do certame, destacando que foi a segunda colocada, sendo que após a desclassificação da primeira, foi convidada a apresentar sua proposta e demais documentos para a habilitação (peça 1, p. 1). Em seguida informa que após a aceitação da sua proposta e de toda a documentação entregue, foi desclassificada por não atender ao estabelecido no item 11.4.1.1, alíneas “a” e “a.1” do edital, que trata da qualificação econômico-financeira (peça 1, p. 2). Em sequência descreve a cronologia dos procedimentos levados a e feito até a sua inabilitação pelo não atendimento ao item do edital, conforme exposto ao final da peça 1, p. 2 e p. 3.

3. Adiante, à peça 1, p. 3-8, a representante tece argumentos pertinentes às exigências descritas no item 3.1 do edital (credenciamento no Sicaf) e em relação ao previsto no item 11.1.4 (qualificação econômico-financeira).

4. Ao final dos argumentos encaminhados, à peça 1, p. 6-8, em resumo, a representante faz referência ao balanço entregue no Sicaf (peça 2, p. 119-124, datado de 31/12/2012), após destaca que o prazo de validade, de acordo com a IN STN 1.420/2013, expira em 30 de junho de 2014. Segue argumentando acerca do encerramento do exercício social (31/6/2014), motivo pelo qual foi entregue o balanço referente ao exercício de 2012. Informa que a administração aceitou a certidão do Sicaf, mas não aceitou o referido balanço. Ao finalizar alega, em síntese, que foram aceitas demonstrações válidas em 2012 e inválidas em 2013 e que a empresa foi considerada habilitada em licitação anterior, realizada pela gerência de Jundiaí, com a mesma documentação, condição que a torna habilitada para o pregão em tela. Aqui, vale abrir um parêntese, em relação a essa afirmação, para ressaltar que a ocorrência havida certame anterior, não justifica a manutenção da mesma no certame em comento.

5. Finalizando o histórico, vale destacar o conteúdo da decisão do pregoeiro constante à peça 4, p. 38-41. No texto indicado pode-se observar a explicitação do posicionamento do pregoeiro e da empresa vencedora em relação à inabilitação em tela e ao recurso interposto pela representante, inclusive no que concerne a perda do prazo para a apresentação do balanço patrimonial.

6. Por fim a representante requer a suspensão dos atos praticados até a decisão final desta Corte, que seja determinada a apresentação dos documentos referentes ao item 11.1.4.1 e alínea a.1, e que o pregão seja reaberto e a representante seja declarada habilitada.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

6. Inicialmente, deve-se registrar que a representação preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU, haja vista a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva, conter nome legível, qualificação e endereço do representante, bem como encontrar-se acompanhada do indício concernente à irregularidade ou ilegalidade.

7. Além disso, a empresa possui legitimidade para representar ao Tribunal, consoante disposto no inciso VII do art. 237 do RI/TCU.

8. Dessa forma, a representação poderá ser apurada, para fins de comprovar a sua procedência, nos termos do art. 234, § 2º, segunda parte, do Regimento Interno do TCU, aplicável às representações de acordo com o parágrafo único do art. 237 do mesmo RI/TCU.

EXAME TÉCNICO

9. Consoante o art. 276 do Regimento Interno/TCU, o Relator poderá, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando a suspensão do procedimento impugnado, até que o Tribunal julgue o mérito da questão. Tal providência deverá ser adotada quando presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

10. Diante dos elementos apresentados pelo representante, conclui-se pela ausência dos pressupostos acima mencionados, já que o valor proposto pela licitante vencedora, constante na adjudicação, foi menor que o valor ofertado pela representante (peça 4, p. 35-36), e que a inabilitação efetuada não conflita com a previsão editalícia, nem com a legislação. Restando claro também que não houve óbice à apresentação do balanço patrimonial.

11. Ademais, verifica-se que os fatos narrados não procedem, tendo em vista que a representante não apresentou o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2013 no prazo concedido, em atendimento à previsão expressa na alínea “a”, do item 11.1.4.1 do edital do pregão (peça 2, p. 83), formatado de acordo com o estabelecido no inciso I, do art. 31, da Lei 8.666/1993. Em relação à questão vale destacar, por derradeiro, a dinâmica do fato que fundamentou a presente representação, materializada nas mensagens trocadas entre a representante e o pregoeiro (ver ata do pregão, à peça 4, p. 9-13 e 22-28), restando claro que, apesar de toda a argumentação apresentada, não se verificou desrespeito aos princípios que regem a licitação, estabelecidos no art. 3º, da Lei 8.666/1993, por parte do pregoeiro, na condução do referido pregão eletrônico.

CONCLUSÃO

12. Os documentos constantes das peças 1-3 devem ser conhecidos como representação, por preencher os requisitos previstos nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno/TCU.

13. No que tange ao requerimento de medida cautelar, *inaudita altera pars*, entende-se que este não deve ser acolhido, por não estarem presentes nos autos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

14. Diante dos fatos apurados, concluiu-se pela improcedência da presente representação, razão pela qual se proporá o seu arquivamento.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO



15. Entre os benefícios do exame desta representação pode-se mencionar a expectativa de controle, indicado no item 66.1 das Orientações para benefícios do controle constantes do anexo da Portaria – Segecex 10, de 30/3/2012.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

16. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida;

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à representante e à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo/Gerência Executiva Piracicaba;

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.”

VOTO

Em exame representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli (EPP) contra possíveis irregularidades praticadas pela Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP na condução do Pregão Eletrônico 3/2014, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

2. Alega a empresa que teria sido inabilitada indevidamente no certame, por suposto descumprimento do item 11.1.4.1-a do edital, que trata da qualificação econômico-financeira das licitantes.

3. O citado dispositivo assim estabelecia, em consonância com o disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93:

“11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.”

4. A representante foi desclassificada por ter apresentado o balanço e demais demonstrações relativamente ao exercício de 2012, enquanto a Gerência Executiva do INSS em Piracicaba entendeu que ela deveria ter apresentado os citados documentos referentes ao exercício de 2013.

5. Observa-se que o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, reproduzido no edital, reza que o balanço e as demonstrações contábeis a serem apresentados devem ser relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6. A questão se resume a saber se, na data em que as propostas foram apresentadas, a lei exigia que o balanço e demonstrações contábeis referentes a 2013 já estivessem aprovados.

7. O art. 1078 do Código Civil estabelece que a assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao do término do exercício social, com diversos objetivos, entre eles o de “tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico”.

8. Verifica-se, portanto, que, em até quatro meses (30 de abril), devem estar aprovados o balanço patrimonial e os demais demonstrativos contábeis. Como a sessão para abertura das propostas ocorreu no dia 20/5/2014, já era exigível nessa data a apresentação dos citados documentos referentes ao exercício de 2013.

9. Alega a representante que a “validade dos balanços” se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como “válido” o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.

12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.



13. Conclui-se, portanto, que o ato do pregoeiro de inabilitar a representante, que apresentou a documentação referente ao exercício de 2012, foi correto, embasado no edital do certame e na legislação pertinente. Assim, deve ser considerada improcedente a representação formulada pela empresa Cíbam Engenharia Eirelli.

14. Ressalte-se, por fim, que o valor da proposta considerada vencedora da licitação (empresa M Service Ltda., valor negociado R\$ 390.767,27 – peça 4, fl. 36) foi praticamente idêntico ao que havia sido apresentado pela representante (valor negociado R\$ 390.842,17 – peça 4, fl. 9).

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2014.

AROLDO CEDRAZ
Relator

ACÓRDÃO Nº 1999/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.817/2014-8.
2. Grupo I – Classe VII – Representação
3. Interessada: Cibam Engenharia Eirelli (EPP) (CNPJ: 01.211.015/0001-61).
4. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social (Gerência Executiva em Piracicaba).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli (EPP) contra possíveis irregularidades praticadas pela Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP na condução do Pregão Eletrônico 3/2014, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 conhecer desta representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, §1º, da Lei 8.666/93, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno;
- 9.2 indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção dessa medida;
- 9.3 considerar a representação improcedente;
- 9.4 dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à representante e à Gerência Executiva do INSS em Piracicaba;
- 9.5 arquivar os autos.

10. Ata nº 28/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/7/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1999-28/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 015.817/2014-8

Natureza: Representação.

Interessada: Cibam Engenharia Eirelli (EPP).

Unidade: Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE INABILITAÇÃO INDEVIDA DA REPRESENTANTE EM CERTAME LICITATÓRIO, ANTE A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRATIVOS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2013. LEGALIDADE DESSA EXIGÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR PLEITEADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução produzida por AUFC da Secex/RJ, que contou com a anuência do escalão dirigente daquela unidade técnica (fls. 5/7):

“INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico 3/2014, de 20/5/2014, promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Estadual em São Paulo/Gerência Executiva Piracicaba, para a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de manutenção predial, em regime de empreitada por preço global (processo administrativo 35418000050201131).

HISTÓRICO

2. A representante alega, em resumo, a cronologia do certame, destacando que foi a segunda colocada, sendo que após a desclassificação da primeira, foi convidada a apresentar sua proposta e demais documentos para a habilitação (peça 1, p. 1). Em seguida informa que após a aceitação da sua proposta e de toda a documentação entregue, foi desclassificada por não atender ao estabelecido no item 11.4.1.1, alíneas “a” e “a.1” do edital, que trata da qualificação econômico-financeira (peça 1, p. 2). Em sequência descreve a cronologia dos procedimentos levados a e feito até a sua inabilitação pelo não atendimento ao item do edital, conforme exposto ao final da peça 1, p. 2 e p. 3.

3. Adiante, à peça 1, p. 3-8, a representante tece argumentos pertinentes às exigências descritas no item 3.1 do edital (credenciamento no Sicaf) e em relação ao previsto no item 11.1.4 (qualificação econômico-financeira).

4. Ao final dos argumentos encaminhados, à peça 1, p. 6-8, em resumo, a representante faz referência ao balanço entregue no Sicaf (peça 2, p. 119-124, datado de 31/12/2012), após destaca que o prazo de validade, de acordo com a IN STN 1.420/2013, expira em 30 de junho de 2014. Segue argumentando acerca do encerramento do exercício social (31/6/2014), motivo pelo qual foi entregue o balanço referente ao exercício de 2012. Informa que a administração aceitou a certidão do Sicaf, mas não aceitou o referido balanço. Ao finalizar alega, em síntese, que foram aceitas demonstrações válidas em 2012 e inválidas em 2013 e que a empresa foi considerada habilitada em licitação anterior, realizada pela gerência de Jundiá, com a mesma documentação, condição que a torna habilitada para o pregão em tela. Aqui, vale abrir um parêntese, em relação a essa afirmação, para ressaltar que a ocorrência havida certame anterior, não justifica a manutenção da mesma no certame em comento.

5. Finalizando o histórico, vale destacar o conteúdo da decisão do pregoeiro constante à peça 4, p. 38-41. No texto indicado pode-se observar a explicitação do posicionamento do pregoeiro e da empresa vencedora em relação à inabilitação em tela e ao recurso interposto pela representante, inclusive no que concerne a perda do prazo para a apresentação do balanço patrimonial.

6. Por fim a representante requer a suspensão dos atos praticados até a decisão final desta Corte, que seja determinada a apresentação dos documentos referentes ao item 11.1.4.1 e alínea a.1, e que o pregão seja reaberto e a representante seja declarada habilitada.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

6. Inicialmente, deve-se registrar que a representação preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU, haja vista a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva, conter nome legível, qualificação e endereço do representante, bem como encontrar-se acompanhada do indício concernente à irregularidade ou ilegalidade.

7. Além disso, a empresa possui legitimidade para representar ao Tribunal, consoante disposto no inciso VII do art. 237 do RI/TCU.

8. Dessa forma, a representação poderá ser apurada, para fins de comprovar a sua procedência, nos termos do art. 234, § 2º, segunda parte, do Regimento Interno do TCU, aplicável às representações de acordo com o parágrafo único do art. 237 do mesmo RI/TCU.

EXAME TÉCNICO

9. Consoante o art. 276 do Regimento Interno/TCU, o Relator poderá, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando a suspensão do procedimento impugnado, até que o Tribunal julgue o mérito da questão. Tal providência deverá ser adotada quando presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

10. Diante dos elementos apresentados pelo representante, conclui-se pela ausência dos pressupostos acima mencionados, já que o valor proposto pela licitante vencedora, constante na adjudicação, foi menor que o valor ofertado pela representante (peça 4, p. 35-36), e que a inabilitação efetuada não conflita com a previsão editalícia, nem com a legislação. Restando claro também que não houve óbice à apresentação do balanço patrimonial.

11. Ademais, verifica-se que os fatos narrados não procedem, tendo em vista que a representante não apresentou o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2013 no prazo concedido, em atendimento à previsão expressa na alínea "a", do item 11.1.4.1 do edital do pregão (peça 2, p. 83), formatado de acordo com o estabelecido no inciso I, do art. 31, da Lei 8.666/1993. Em relação à questão vale destacar, por derradeiro, a dinâmica do fato que fundamentou a presente representação, materializada nas mensagens trocadas entre a representante e o pregoeiro (ver ata do pregão, à peça 4, p. 9-13 e 22-28), restando claro que, apesar de toda a argumentação apresentada, não se verificou desrespeito aos princípios que regem a licitação, estabelecidos no art. 3º, da Lei 8.666/1993, por parte do pregoeiro, na condução do referido pregão eletrônico.

CONCLUSÃO

12. Os documentos constantes das peças 1-3 devem ser conhecidos como representação, por preencher os requisitos previstos nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno/TCU.

13. No que tange ao requerimento de medida cautelar, *inaudita altera pars*, entende-se que este não deve ser acolhido, por não estarem presentes nos autos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

14. Diante dos fatos apurados, concluiu-se pela improcedência da presente representação, razão pela qual se proporrá o seu arquivamento.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO



15. Entre os benefícios do exame desta representação pode-se mencionar a expectativa de controle, indicado no item 66.1 das Orientações para benefícios do controle constantes do anexo da Portaria – Segecex 10, de 30/3/2012.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

16. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida;

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à representante e à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo/Gerência Executiva Piracicaba;

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.”

VOTO

Em exame representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli (EPP) contra possíveis irregularidades praticadas pela Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP na condução do Pregão Eletrônico 3/2014, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

2. Alega a empresa que teria sido inabilitada indevidamente no certame, por suposto descumprimento do item 11.1.4.1-a do edital, que trata da qualificação econômico-financeira das licitantes.

3. O citado dispositivo assim estabelecia, em consonância com o disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93:

“11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.”

4. A representante foi desclassificada por ter apresentado o balanço e demais demonstrações relativamente ao exercício de 2012, enquanto a Gerência Executiva do INSS em Piracicaba entendeu que ela deveria ter apresentado os citados documentos referentes ao exercício de 2013.

5. Observa-se que o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, reproduzido no edital, reza que o balanço e as demonstrações contábeis a serem apresentados devem ser relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6. A questão se resume a saber se, na data em que as propostas foram apresentadas, a lei exigia que o balanço e demonstrações contábeis referentes a 2013 já estivessem aprovados.

7. O art. 1078 do Código Civil estabelece que a assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao do término do exercício social, com diversos objetivos, entre eles o de “tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico”.

8. Verifica-se, portanto, que, em até quatro meses (30 de abril), devem estar aprovados o balanço patrimonial e os demais demonstrativos contábeis. Como a sessão para abertura das propostas ocorreu no dia 20/5/2014, já era exigível nessa data a apresentação dos citados documentos referentes ao exercício de 2013.

9. Alega a representante que a “validade dos balanços” se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como “válido” o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.

12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.



13. Conclui-se, portanto, que o ato do pregoeiro de inabilitar a representante, que apresentou a documentação referente ao exercício de 2012, foi correto, embasado no edital do certame e na legislação pertinente. Assim, deve ser considerada improcedente a representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli.

14. Ressalte-se, por fim, que o valor da proposta considerada vencedora da licitação (empresa M Service Ltda., valor negociado R\$ 390.767,27 – peça 4, fl. 36) foi praticamente idêntico ao que havia sido apresentado pela representante (valor negociado R\$ 390.842,17 – peça 4, fl. 9).

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2014.

AROLDO CEDRAZ
Relator

ACÓRDÃO Nº 1999/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.817/2014-8.
2. Grupo I – Classe VII – Representação
3. Interessada: Cibam Engenharia Eirelli (EPP) (CNPJ: 01.211.015/0001-61).
4. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social (Gerência Executiva em Piracicaba).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli (EPP) contra possíveis irregularidades praticadas pela Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP na condução do Pregão Eletrônico 3/2014, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 conhecer desta representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, §1º, da Lei 8.666/93, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno;
- 9.2 indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção dessa medida;
- 9.3 considerar a representação improcedente;
- 9.4 dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à representante e à Gerência Executiva do INSS em Piracicaba;
- 9.5 arquivar os autos.

10. Ata nº 28/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/7/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1999-28/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral



ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **80.372.808/0001-39**, já devidamente qualificada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da possibilidade de habilitação da empresa **META CONSTRUTORA LTDA**, diante da ausência de apresentação completa da documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida no edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme registrado em ata da sessão pública realizada em 20/05/2026, a empresa **META CONSTRUTORA LTDA** apresentou balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024, deixando de apresentar as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025.

Em razão da ausência documental, a Comissão de Licitação promoveu diligência e concedeu prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Posteriormente, a empresa **META** apresentou manifestação alegando que o prazo legal para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD referente ao exercício de 2025 ainda estaria em curso, sustentando a possibilidade de utilização apenas do balanço referente ao exercício de 2024.

Contudo, tal entendimento não merece prosperar.

II – DA EXIGIBILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O edital é claro ao estabelecer:

“c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois



anos imediatamente anteriores."

Considerando que a sessão pública ocorreu em **20/05/2026**, ou seja, após 30 de abril de 2026, torna-se obrigatória a apresentação dos balanços referentes aos exercícios imediatamente anteriores, quais sejam, **2024 e 2025**.

Dessa forma, a apresentação apenas dos balanços de 2023 e 2024 **não atende à exigência expressa do instrumento convocatório**.

Importante destacar que **exercício social encerrado não se confunde com prazo fiscal de transmissão da ECD perante a Receita Federal**.

O exercício de 2025 encerrou-se em **31/12/2025**, tornando-se juridicamente existente e exigível para fins de habilitação econômico-financeira, especialmente diante da previsão expressa do edital.

O argumento apresentado pela empresa META, relacionado ao prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, refere-se exclusivamente à obrigação acessória perante a Receita Federal, **não possuindo o condão de afastar exigência específica prevista no edital da licitação**.

Assim, admitir a aceitação da documentação apresentada pela licitante implicaria afronta direta aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade e julgamento objetivo**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIMENTO DE DOCUMENTO ESSENCIAL POR DILIGÊNCIA

A diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 possui finalidade de esclarecer ou complementar documentos já existentes, **não podendo ser utilizada para suprir ausência de documento essencial à habilitação**.

No presente caso, a empresa META não apresentou o balanço do exercício de 2025, limitando-se a justificar sua ausência com fundamento em prazo fiscal de transmissão ao SPED, o que não substitui a exigência editalícia expressamente prevista.

A admissão da licitante nessas condições representa **flexibilização indevida das regras do edital após a abertura da sessão pública**, em afronta aos princípios da legalidade, igualdade entre licitantes



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

e segurança jurídica.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo;
2. Seja reconhecida a irregularidade da documentação apresentada pela empresa META CONSTRUTORA LTDA;
3. A consequente **inabilitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA** no presente certame, em razão da não apresentação completa da documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida pelo edital;

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Maio de 2026

FELIPE AUGUSTO LIMA Assinado de forma digital por
FERNANDES:08119610 FELIPE AUGUSTO LIMA
954 FERNANDES:08119610954
Dados: 2026.05.25 14:33:42 -03'00'

3

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Representante Legal

006804



**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **META CONSTRUTORA LTDA**, já devidamente qualificada no presente certame, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas **JUMBO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** e **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pelos fundamentos a seguir expostos:

As recorrentes alegam que a empresa **META** deixou de apresentar o balanço patrimonial do exercício de 2025, sustentando que seriam exigíveis os balanços de 2024 e 2025 em razão da sessão ter ocorrido após 30 de abril de 2026.

Entretanto, os próprios esclarecimentos apresentados pela **META** demonstram a regularidade da documentação econômico-financeira apresentada.

Conforme expressamente esclarecido:

“Conforme registrado em ata, houve questionamento acerca da ausência das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025, tendo este licitante esclarecido que o prazo legal aplicável à Escrituração Contábil Digital – ECD referente ao respectivo exercício ainda se encontrava em curso na data da sessão pública realizada em 20/05/2026.”

Ainda, foi demonstrado:

“Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.”

Dessa forma:

“considerando que a sessão pública ocorreu em 20/05/2026, verifica-se que o prazo legal para transmissão da ECD referente ao exercício de 2025 ainda não havia se encerrado.”

As recorrentes tentam afastar os esclarecimentos apresentados pela **META** afirmando que o encerramento do exercício social bastaria para tornar o balanço imediatamente exigível. Contudo,



ignoram completamente que a própria escrituração digital e autenticação do balanço ainda se encontravam dentro do prazo legal de transmissão perante o SPED.

O esclarecimento apresentado pela META foi claro ao demonstrar que:

“Assim, na prática das licitações, o Balanço Patrimonial de 2025 torna-se OFICIALMENTE EXIGÍVEL após 30/06/2026, sendo que, até essa data, é legalmente aceitável a utilização do Balanço Patrimonial de 2024.”

Além disso, a empresa comprovou que apresentou regularmente seus documentos contábeis válidos e autenticados:

“Importante destacar que a empresa apresentou regularmente as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, devidamente autenticadas e válidas perante o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.”

As recorrentes também sustentam impossibilidade de diligência. Todavia, a diligência realizada não teve finalidade de suprir documento inexistente, mas apenas esclarecer situação já existente à época da sessão pública.

O próprio edital prevê expressamente:

“O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame.”

Foi exatamente o que ocorreu.

A META já havia apresentado seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, inexistindo inclusão posterior de documento novo.

No tocante ao credenciamento suscitado pela recorrente JUMBO, igualmente não há qualquer irregularidade apta a justificar impedimento da empresa META no certame.

A recorrente sustenta suposta ausência de firma reconhecida em cartório, tentando transformar mera formalidade em motivo de restrição à participação da licitante.

Entretanto, o credenciamento apresentado pela META foi regularmente assinado digitalmente e autenticado eletronicamente, possuindo plena validade jurídica.



A pretensão da recorrente configura evidente excesso de formalismo, incompatível com os princípios do formalismo moderado, razoabilidade e ampliação da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o próprio edital afasta qualquer pretensão de inabilitação decorrente de eventual discussão relacionada ao credenciamento, ao prever expressamente:

“A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais.”

Ou seja, ainda que existisse qualquer irregularidade formal — o que não se admite — a consequência prevista no próprio instrumento convocatório jamais seria a inabilitação da empresa.

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento das presentes contrarrazões;
- b) o total improvemento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes;
- c) o regular prosseguimento da Concorrência Presencial nº 007/2026.

Termos em que,

Pede deferimento.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE MAIO DE 2026

META
CONSTRUTORA
LTDA:136289660001
10

Assinado de forma digital
por META CONSTRUTORA
LTDA:13628966000110
Dados: 2026.05.26
11:15:43 -04'00'

META CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 13.628.966/0001-10
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR
CPF: 035.958.321-08



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pelas empresas FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, contra a decisão proferida de habilitação da empresa concorrente META CONSTRUTORA LTDA ante a Concorrência Presencial nº 007/2026, que tem por objeto a Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual. SAM 52.

1.2 A peça recursal, assim como as contrarrazões foram protocoladas junto ao email do Departamento de Licitações: licitacao@planalto.pr.gov.br dentro do prazo estipulado.

1.3 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor e está disponível para consulta no Portal de Licitações do Município de Planalto-PR.

2. DAS ALEGAÇÕES E DOS PEDIDOS DAS RECORRENTES

2.1. Em síntese, a Recorrente FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sustenta que a empresa META CONSTRUTORA não apresentou documentação completa relativa à qualificação econômico-financeira exigida no edital. A mesma apresentou demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 e 2024. E que o argumento apresentado pela empresa META, relacionado ao prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, refere-se exclusivamente à obrigação acessória perante a Receita Federal, não possuindo o condão de afastar exigência específica prevista no edital da licitação.

2.3 Por fim, requer a inabilitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA no presente certame.

f *gm*

006808



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.4 Em resumo, a Recorrente JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, alega que a Recorrida META CONSTRUTORA LTDA apresentou Carta de Credenciamento apenas assinada digitalmente, sem acompanhamento de procuração outorgada em cartório, indo contra o instrumento convocatório.

2.5 Também, alega que a Recorrida não apresentou as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios. O fato de a Receita Federal admitir a transmissão da ECD até o último dia útil de junho não significa que o balanço patrimonial do exercício anterior inexistia ou deixe de ser exigível para fins licitatórios. O prazo de envio da ECD não se confunde com o prazo legal de aprovação das demonstrações contábeis, os quais possuem naturezas jurídicas distintas.

2.6 Por fim, requer a reconsideração da decisão que habilitou a empresa META CONSTRUTORA LTDA.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1. A Recorrida META CONSTRUTORA LTDA registrou contrarrazão tempestivamente com as seguintes considerações:

3.1.1 Sustenta a regularidade de sua habilitação, argumentando que, na data da sessão pública, ainda não havia se encerrado o prazo legal para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD referente ao exercício de 2025, motivo pelo qual seria admissível a apresentação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2023 e 2024. Defendeu que a diligência realizada teve caráter meramente esclarecedor, não implicando a juntada de documento novo ou a correção de falha essencial.

3.1.2 Quanto a Carta de Credenciamento a mesma possuía assinatura digital válida, atendendo às exigências legais, e que eventual discussão acerca da ausência de reconhecimento de firma configuraria excesso de formalismo, além de não constituir hipótese de inabilitação prevista no edital. A Recorrente estaria tentando transformar mera formalidade em motivo de restrição à participação da licitante.

B *Om*

006809



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência Presencial foi conduzida nas dependências da Prefeitura Municipal sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em sessão pública realizada na data prevista no edital, oportunidade em que os licitantes apresentaram seus envelopes de documentação e proposta, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

4.2. A sessão foi conduzida de forma transparente e isonômica, com registro integral em áudio e vídeo. A gravação encontra-se disponível para consulta por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=nGXVLkNYyQk>.

5. DA ANÁLISE

5.1. Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 5º, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.2. A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela Agente de Contratação, respeitado os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

5.3. Inicialmente, no que se refere à alegação apresentada pela recorrente JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA. quanto à suposta irregularidade do credenciamento da licitante META CONSTRUTORA LTDA, em razão da ausência de reconhecimento de firma na carta de credenciamento apresentada, não assiste razão à recorrente.

5.4. Embora o instrumento convocatório tenha previsto a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, verifica-se que o documento apresentado pela licitante encontrava-se assinado digitalmente, possuindo

f Om

006810



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mecanismos aptos à verificação de sua autenticidade e validade jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Além disso, a interpretação estritamente formal da exigência, em detrimento da efetiva comprovação da legitimidade da representação, configuraria formalismo excessivo incompatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do formalismo moderado que regem os procedimentos licitatórios, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Cumpre destacar, ainda, que o próprio edital estabeleceu que eventual irregularidade relacionada ao credenciamento não ensejaria a inabilitação da licitante, limitando seus efeitos à participação na fase de lances, circunstância que afasta a pretensão recursal neste ponto.

5.7. Tratando-se da qualificação econômico-financeira, assiste razão às recorrentes. O edital estabeleceu expressamente que, quando a data de abertura do certame fosse posterior a 30 de abril do exercício corrente, somente seriam aceitos os balanços patrimoniais referentes aos dois exercícios imediatamente anteriores.

5.8. Considerando que a sessão pública ocorreu em 20 de maio de 2026, conclui-se que eram exigíveis as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

5.9. Embora tenha sido alegado que o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD referente ao exercício de 2025 permanecia em curso até o final de junho de 2026, tal circunstância não afasta a exigibilidade do balanço patrimonial para fins licitatórios. Nesse sentido, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 1.999/2014 – Plenário, estabelece que, encerrado o prazo previsto no art. 1.078 do Código Civil para deliberação sobre as demonstrações contábeis, torna-se exigível a apresentação do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior, não sendo o prazo de transmissão da ECD apto a afastar tal obrigação.

[Handwritten signature]

006811



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, a Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL e rever a decisão referente a habilitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA.

6.2 Publique-se, dando-se ciência às licitantes, e prossiga-se com os trâmites do certame.

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

Fernanda Scherer Marzec

083.050.509-12

Agente de Contratação

Carla Sabrina Rech Malinski

068.626.699-40

Agente de Contratação

006812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, realizará a sessão pública para abertura e julgamento das propostas referentes à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026, em sua sede administrativa, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, com área total de 66.750,50 m², em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo a execução de serviços preliminares, revestimento asfáltico, sinalização viária, ensaios tecnológicos, urbanismo e instalação de placas de comunicação visual.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:
03 de junho de 2026, às 15h00min.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto-PR, 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 10007D3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2026. Edição 3542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

LOCAL: VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 66.750,50 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS; URBANISMO, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.



AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985
94967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:20:56
-03'00'

THEO CARLOS
CASTRO
APOLINARIO:06335
521946

Assinado de forma digital
por THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:25:48
-03'00'

Realeza / PR, 19 de maio de 2026.

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

LOCAL: VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 66.750,50 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS; URBANISMO, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

- RAZÃO SOCIAL: JUMBO PAVIMENTAÇÃO
- CNPJ: 40.306.265/0001-37
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90902823-09
- E-MAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM
- ENDEREÇO COMPLETO: ROD. PR – 182, KM 464, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.770-000
- AGÊNCIA BANCÁRIA BANCO 748 / COOP. 0738 / CONTA Nº 42176-1
- REPRESENTANTE: AMARILDO MACIEL SOBRINHO
- CPF: 063.985.949-67
- TELEFONE: (46) 99974-3064
- E-MAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM
- CONTADOR: Jorge Miguel Parasiun Junior (Reg. no CRC - PR sob o No. PR05731203 CPF: 007.493.369-86
- CPF: 007.493.369-86
- TELEFONE: (46) 9 9922-6161

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, A Empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO**, propõe ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ**, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

☎ (46) 9 9974-3064 ✉ jumbopavimentacao@outlook.com

📍 PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

om

000815

1) O preço proposto é de **R\$ 11.019.319,04** (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos), sendo **R\$ 3.096.652,38** (três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes a **28,10%** (vinte e oito vírgula dez por cento), referentes à mão de obra e ao transporte; e **R\$ 7.922.666,66** (sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a **71,90%** (setenta e um vírgula noventa por cento), referentes aos materiais.

2) O prazo de validade da Proposta será de, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

3) O prazo de execução do objeto é **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o **Sr. Amarildo Maciel Sobrinho**, portador do CPF nº 063.985.949-67 e será responsável técnico pelos serviços o **Sr. Théo Carlos Castro Apolinario**, Engenheiro Civil, CREA PR-187663/D.

Realeza / PR, 19 de maio de 2026.

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:21:08 -03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Neste ato representada por:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

CPF nº: 063.985.949-67

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:26:01 -03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Responsável técnico:

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO

CREA PR - 187663/D

Om

005 15

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



Município:		PLANALTO	SAM	52	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS, ou de Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE, SAM										52			
Projeto:			PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		Não sendo permitida para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conviadas com o PARANACIDADE, LOTE nº										1			
Local da Obra:			DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/21 SINAPI de SETEMBRO/2023													
Fonte do Recurso:			PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										09/12/2025 - ter			
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO COM BDI						
			SQULA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI		PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES											500,62	3.675,93	4.176,55	0,04 %	4.176,55	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARRIMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					413,36	3.035,20	3.448,56	500,62	3.675,93	4.176,55	un	500,62	3.675,93	4.176,55	0,04 %	4.176,55
	551	REVESTIMENTO											1.455.352,61	4.825.372,68	6.280.725,29	57,90 %	6.280.725,29	
59814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019 (Nocase)					2,67	0,06	2,73	3,23	0,07	3,30	m²	66.750,59	215.004,12	281.754,71	2,90 %	281.754,71
561100A	DER/PRC	Pinura de laço com RR-1C - exclusivo emulsão	lote RR-1C	lote RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42		0,42	m²	133.594,40	56.071,85	189.666,25	0,31 %	189.666,25
598420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	MAF	1,0000	441,70		3.462,14	3.903,84	534,94	3.620,69	4.455,12	ton	66,77	35.717,94	291.750,42	2,97 %	291.750,42
570002B	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	lote CAP	lote CAP	0,0500	37,03	34,39	183,56	224,99	59,50	185,96	272,49	ton	5.006,72	433.091,28	931.149,79	1,34 %	1.342.231,07
599002C	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	MAQ	0,0001	1.000,00	493,12	4.756,10	5.249,22	558,36	5.385,33	5.943,69	ton	250,37	139.796,59	1.348.326,07	1,48 %	1.488.121,66
510000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	lote CAP	lote CAP	0,0500	37,40	34,39	183,56	225,35	59,54	185,96	272,92	ton	5.006,72	435.294,24	931.149,79	1,34 %	1.342.433,03
599002M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	MAQ	0,0001	1.000,00	493,12	4.756,10	5.249,22	558,36	5.385,33	5.943,69	ton	250,37	139.796,59	1.348.326,07	1,48 %	1.488.121,66
	557	MED-FO E SARJETA											250,866,67	399.585,62	650.452,29	6,90 %	650.452,29	
810300	DER	Misto-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Modelo "in loco"					10,00	3,16	20,99	34,17	15,96	25,42	m	15.719,34	750.880,67	825.599,01	9,90 %	825.599,01
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											1.282.127,45	2.476.264,69	3.678.402,14	33,38 %	3.678.402,14	
8102502	DER/PRC	Fornecimento de concreto moldado in loco - (1,20m x 0,14m x 0,3m)	LOC	LOC	0,0001	0,0006	0,37	7,40	9,74	16,51	9,41	13,90	m	22.415,32	210.809,16	237.378,24	4,97 %	237.378,24
401160	DER	Regularização, conformação e compactação em bloco p/ assentamento de calçadas/laçadas/blocos					0,25		0,25	0,30		0,30	m²	22.722,52	6.916,76	29.639,28	0,66 %	29.639,28
605002F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)					23,54	16,41	17,96	57,03	49,38	21,78	m²	509,76	24.882,19	11.102,57	35,74 %	35.984,76
5310009	DER/PRC	Brita Graduada - Passado	LCB	LCB	12,0000	2.400,00	25,79	12,96	141,68	180,41	46,91	173,50	m³	1.628,23	79.286,45	279.044,81	355,33 %	355.331,26
534906A	DER/PRC	Pavimento de concreto com cobroto de areia	LOC	LOC	8,0000	0,1400	1,58	34,19	55,04	80,72	31,10	66,66	m²	19.882,28	615.882,01	1.320.086,64	1,95 %	1.950.968,65
98510	SINAPI	Plano de Aço com altura até 2m					38,46	42,31	80,77	46,59	51,24	97,82	un	668,00	31.022,28	34.725,84	65,14 %	34.725,84
98504	SINAPI	Plano de Granio empilhado					5,02	7,49	12,51	6,08	9,07	15,15	m²	13.426,63	81.597,43	121.725,11	203,22 %	203.225,54
6050009	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso TMB (NBR 9090) - Modelo 02 - 5,94 m²					205,13	224,74	429,87	248,42	272,19	520,61	un	364,66	90.426,52	99.073,52	199,50 %	199.502,04
634809	DER	Fornecimento e assentamento de piso tipo de concreto alveolar/areolado 20x20cm vermelho					16,35	94,75	111,10	19,90	114,75	134,55	m²	3.267,76	64.503,65	373.827,98	438,33 %	438.331,61
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO											82.141,55	201.694,82	283.836,37	2,59 %	283.836,37	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal ultra resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)					10,19	17,73	27,92	12,34	21,47	33,81	m²	4.421,36	54.559,56	94.326,66	149,49 %	149,491,16
820000F	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-circulo (D.1864 m²/uz) - suporte METÁLICO					107,23	407,72	614,95	129,87	493,79	623,66	un	161,00	20.909,07	79.500,19	100,40 %	100,401,26
820000G	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-triângulo (D.1219 m²/uz) - suporte METÁLICO					93,39	381,61	475,00	113,10	462,17	575,27	un	59,00	6.672,90	27.268,03	33,94 %	33,941,93
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS											195.649,48	15.972,92	121.622,40	1,19 %	121.622,40	
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																
7402207	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					96,19	24,11	120,30	116,50	29,20	145,70	un	96,00	11.184,60	2.803,20	13,90 %	13,901,80
09.04.04	DAER	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas					161,62	20,17	201,79	219,08	24,43	244,39	un	96,00	21.116,16	2.345,28	23,46 %	23,461,44
7402205	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					123,61	31,09	154,87	149,70	37,60	187,32	un	96,00	14.371,20	3.811,52	17,88 %	17,881,72
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					48,74	5,54	55,26	50,24	5,71	66,95	un	96,00	5.783,64	544,16	6,47 %	6,471,20
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão omeial - misturas betuminosas					97,31	15,48	113,79	117,85	19,90	137,81	un	96,00	11.313,60	1.974,16	13,29 %	13,291,76
09.04.01	DAER	Estação de curva de prova de concreto asfáltico com sondas rotativas					101,13	11,23	112,36	122,48	13,60	136,68	un	96,00	11.759,60	1.305,60	13,06 %	13,061,68
09.01.19	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP e correspondente a mobilização)					6.216,19	690,90	6.909,09	7.593,55	838,75	8.247,60	gp	4,00	30.123,40	3.347,00	33,47 %	33,471,40
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 9/12/2025												26,19%	71,96%		11.819.319,04			
3.096.652,38												7.822.666,86						

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:0639859496
7

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:21:26 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital por THEO
CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:25:13 -03'00'

000317

Om

[Handwritten signatures and marks]

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																
Item	PLANTIO	SAF	S2	Usar esta planilha somente para COMÉRCIO com as Secretarias do Habitação, Recursos Humanos e Assistência Social e PAVIMENTAÇÃO. SAF										S2		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		Não sendo permitido para orçamento com recursos próprios de Prefeitura, ou de outras Secretarias Estabelecidas ou conveniadas com a PAVIMENTAÇÃO. LOTE nº										1		
Local de Obra:		UNIDADES BARRIO DO PORTUÁRIO URBANO MUNICIPAL		Tabela Base de Referência do Orçamento (Decreto 15.280/22 de Paraná, com redação da Lei 14.133/21, nº 2022-018)												
Data Base de Referência do Orçamento (Decreto 15.280/22 de Paraná, com redação da Lei 14.133/21, nº 2022-018)																
CÓDIGO/ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)										ORÇAMENTO COM BDI			
			QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTES (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)								
0001	SR0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.171,76	5.202,20	3.448,26	100,00	3.075,05	4.378,33	80	3,00	380,82	5.211,51	-1.761,55	6.973,06	4.278,53	
9991	SR04	PRELIMINARES DE SERVIÇOS DE CONTA DE ALTA PRESSÃO (AP 20/10/18 e Revolução)	0,00	0,00	27,91	0,00	1,00	3,33	447	58.738,00	15.047,11	6.871,84	379.278,00	10,00	6.901,85	10.771,33
991100A	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de água	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100B	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de esgoto	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100C	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de gás	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100D	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de energia elétrica	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100E	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de telefonia	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100F	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de segurança	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100G	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de climatização	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100H	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de elevadores	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100I	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de iluminação	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100J	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de ventilação	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100K	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de aquecimento	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100L	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de refrigeração	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100M	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra incêndio	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100N	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra explosões	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100O	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra terremotos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100P	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra raios	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100Q	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra enchentes	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100R	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra deslizamentos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100S	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de objetos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100T	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de cabos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100U	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de telhas	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100V	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de pedras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100W	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de entulho	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100X	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de entulho	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100Y	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de entulho	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
991100Z	DER.FUNC	Manutenção de equipamentos para o sistema de proteção contra quedas de entulho	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTES	TOTAL DO MATERIAL	TOTAL DO BDI	PREÇO GLOBAL		
											3.075,05	15.047,11	6.871,84	25.094,00		
Data Base de Referência do Orçamento (Decreto 15.280/22 de Paraná, com redação da Lei 14.133/21, nº 2022-018)											3.075,05	15.047,11	6.871,84	25.094,00		

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO												
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAS ASFALTICAS						13,23%	VIA DE JARACOS DE BDI					
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS						21,11%	EMPRESA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA					
Menor Preço (%) calculado...						VALOR GLOBAL DA Proposta:	R\$ 11.219.218,84					
PROPOSTA E DO MENOR PREÇO GLOBAL												
PREÇO UNIT. MATERIAL	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTES	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTES COM BDI	PREÇO UNIT. TOTAL COM BDI	INSCRIÇÃO OBTENIDA (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTES (R\$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL BDI (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTES (R\$)	TOTAL BDI (R\$)	
13,23%	21,11%	15,047,11	6,871,84	25,094,00		3,075,05	15,047,11	6,871,84	25,094,00	3,075,05	15,047,11	
<p>Desconto Final Calculado da Proposta %</p> <p>25,094,00 - 25,094,00 = 0,00</p> <p>25,094,00 - 0,00 = 25,094,00</p>												

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:0639854967
94967

Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:0639854967
Dados: 2026.05.19 22:34:51 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:0633521946
35521946

Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:0633521946
Dados: 2026.05.19 22:35:06 -03'00'

006318

Handwritten signatures and marks.

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO								
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS:			13,23%		(ver na ABA do BDI)			
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS:			21,11%					
Empresa: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA								
Menor Preço (%) calculado...			-		VALOR GLOBAL da Proposta:		R\$ 11.019.319,04	
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL								
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	500,62	3.675,93	4.176,55
413,36	3.035,20	500,62	3.675,93	4.176,55	-	500,62	3.675,93	4.176,55
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	1.455.352,61	4.825.372,68	6.280.725,29
2,67	0,06	3,23	0,07	3,30	-	215.604,12	4.672,54	220.276,66
0,35		0,42	-	0,42	-	56.071,85	-	56.071,85
441,70	3.462,14	534,94	3.920,18	4.455,12	-	35.717,94	261.750,42	297.468,36
71,42	153,56	86,50	185,98	272,48	-	433.081,28	931.149,79	1.364.231,07
493,12	4.756,10	558,36	5.385,33	5.943,69	-	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66
71,79	153,56	86,94	185,98	272,92	-	435.284,24	931.149,79	1.368.434,03
493,12	4.756,10	558,36	5.385,33	5.943,69	-	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	250.880,67	399.585,62	650.466,29
13,18	20,99	15,96	25,42	41,38	-	250.880,67	399.585,62	650.466,29
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	1.202.127,45	2.476.364,69	3.678.492,14
7,77	8,74	9,41	10,59	20,00	-	210.928,16	237.378,24	448.306,40
0,25		0,30	-	0,30	-	6.816,76	-	6.816,76
39,95	17,98	48,38	21,78	70,16	-	24.662,19	11.102,57	35.764,76
38,73	141,68	46,91	171,59	218,50	-	76.286,45	279.044,81	355.331,26
25,68	55,04	31,10	66,66	97,76	-	615.882,01	1.320.086,64	1.935.968,65
38,46	42,31	46,58	51,24	97,82	-	31.022,28	34.125,84	65.148,12
5,02	7,49	6,08	9,07	15,15	-	81.597,43	121.725,11	203.322,54
205,13	224,74	248,43	272,18	520,81	-	90.428,52	99.073,52	189.502,04
16,35	94,75	19,80	114,75	134,55	-	64.503,65	373.827,96	438.331,61
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	82.141,55	201.694,82	283.836,37
10,19	17,73	12,34	21,47	33,81	-	54.559,58	94.926,60	149.486,18
107,23	407,72	129,87	493,79	623,66	-	20.909,07	79.500,19	100.409,26
93,39	381,61	113,10	462,17	575,27	-	6.672,90	27.268,03	33.940,93
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	105.649,48	15.972,92	121.622,40
96,19	24,11	116,50	29,20	145,70	-	11.184,00	2.803,20	13.987,20
181,62	20,17	219,96	24,43	244,39	-	21.116,16	2.345,28	23.461,44
123,61	31,06	149,70	37,62	187,32	-	14.371,20	3.611,52	17.982,72
49,74	5,54	60,24	6,71	66,95	-	5.783,04	644,16	6.427,20
97,31	16,48	117,85	19,96	137,81	-	11.313,60	1.916,16	13.229,76
101,13	11,23	122,48	13,60	136,08	-	11.758,08	1.305,60	13.063,68
6.218,19	690,90	7.530,85	836,75	8.367,60	-	30.123,40	3.347,00	33.470,40
Desconto Final Calculado da Proposta %						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
						28,10%	71,90%	
						3.096.652,38	7.922.666,66	11.019.319,04

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985
94967

Assinado de forma digital
por AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19
22:35:25 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital
por THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:35:43
-03'00'

Om

000819

MEDIÇÕES / ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PLANALTO	GAM	52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA	LOTE	1
Local Obra:	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL		

Nº Medições / Etapas
15

CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	TOTAL % Quantid.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
- SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%	100,00 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00051	100,0%	1,00																	
- REVESTIMENTO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,40 %	16,86 %	4,90 %	16,64 %	9,77 %	72,13 %	-	-	-
89814	100,0%										20.290,78	11.122,32	3.769,12	11.104,35	6.190,52	14.773,41			
961120A	100,0%										40.586,96	22.242,64	6.538,24	22.208,70	12.381,04	29.546,82			
589420B	100,0%										20,31	11,12	3,27	11,11	6,19	14,77			
570000B	100,0%										1.522,04	834,10	245,17	833,13	464,28	1.108,00			
589000L	100,0%										76,12	41,71	12,26	41,66	23,21	55,41			
570000C	100,0%										1.522,04	834,10	245,17	833,13	464,28	1.108,00			
589000M	100,0%										76,12	41,71	12,26	41,66	23,21	55,41			
- MUIÇÃO E SARJETAS	100,0%	1,79 %	7,40 %	3,97 %	7,33 %	7,35 %	7,58 %	4,23 %	3,80 %	8,07 %	2,29 %	6,46 %	10,83 %	2,16 %	7,11 %	19,22 %	-	-	-
810300	100,0%	281,98	1.164,00	624,62	1.161,18	1.159,88	1.190,98	743,76	598,02	1.268,78	359,46	1.015,92	1.671,68	340,24	1.116,86	3.021,98			
- SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
810250G	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
401160	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605000F	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
531000B	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
534600A	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98510	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98504	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605000G	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
834909	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
822000	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
820000F	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
820000G	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
74022/27	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.04.04	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
74022/53	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.05.02	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.04.03	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.18	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FINAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:0639859
4967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:22:12
-03'00'

THEO CARLOS
CASTRO
APOLINARIO:0633552
1946

Assinado de forma digital
por THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:24:28
-03'00'

006820

om

[Handwritten signature]

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	66	SAN	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL <small>Tab. de Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025</small>				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.386/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	09-12-2025 - ter		
NUMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	15	Observação: Vetado a medição por preço unitário, só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 11.019.319,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.096.652,38	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.922.666,66
			28,10%		71,90%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 11.019.319,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.096.652,38	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.922.666,66
Empresa Participante: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA			28,10%		71,90%
Menor Preço (desconto calculado)...	-	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	450	R\$ 11.019.319,04	
Medição 1 - Início	30	R\$ 15.844,88	Neste período será realizada a instalação da placa de obra na Rua Jacob Theobaldo Erthal, bem como o início da execução dos serviços de meio-fio e sarjeta, contemplando a preparação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das etapas subsequentes da obra.
Medição 2	30	R\$ 315.452,89	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização na Avenida Porto Alegre, além da continuidade dos serviços de urbanização na Rua Jacob Theobaldo Erthal, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.
Medição 3	30	R\$ 170.717,77	Neste mês serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos de Rua Darcy R. Martins e Rua Abílio Rambo, contemplando a implantação da infraestrutura urbana prevista em projeto.
Medição 4	30	R\$ 332.556,40	As equipes atuarão nos trechos da Rua Walter Braucks e Rua Oscar Pommer, com execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização, promovendo o avanço das adequações urbanas previstas para os referidos trechos.
Medição 5	30	R\$ 298.934,44	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Luz Carlos Alcará, Rua Fernando Tovo e Rua Leopoldo Budke, dando continuidade à implantação da infraestrutura urbana prevista contratualmente.
Medição 6	30	R\$ 310.382,88	Neste período ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Leopoldo Budke TR2 e Rua Cristiano Fresse, conforme etapas estabelecidas no planejamento executivo da obra.
Medição 7	30	R\$ 204.389,42	Os serviços previstos para este período contemplam a execução de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Florival Soares e Rua Florival Soares TR2, assegurando o avanço das frentes de infraestrutura urbana.
Medição 8	30	R\$ 155.810,15	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Dr. Celso Gerhardt e Rua Dr. Celso Gerhardt TR2, conforme definido no cronograma físico-financeiro da obra.
Medição 9	30	R\$ 326.119,96	Neste mês ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua José Alfredo Kowalski, Rua Efigênia Garzon e Rua Bruno Valentin Dresch, contemplando a continuidade da implantação da infraestrutura urbana.
Medição 10	30	R\$ 2.038.691,90	Será iniciada a execução do revestimento asfáltico em CBUQ e dos ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Jacob Theobaldo Erthal, Avenida Porto Alegre, Rua Darcy R. Martins, Rua Abílio Rambo, Rua Walter Braucks, Rua Oscar Pommer, Rua Luz Carlos Alcará, Rua Fernando Tovo, Rua Leopoldo Budke e Rua Leopoldo Budke TR2. Paralelamente, serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Fredolino Zimmer e Rua Arnaldo Soares.
Medição 11	30	R\$ 1.364.038,01	Neste período haverá continuidade da execução do revestimento asfáltico em CBUQ e dos ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Cristiano Fresse, Rua Florival Soares, Rua Florival Soares TR2, Rua Dr. Celso Gerhardt, Rua Dr. Celso Gerhardt TR2 e Rua José Alfredo Kowalski. Também serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua João Sapiezinski e Rua Rocofo Ulrich.
Medição 12	30	R\$ 806.722,47	Serão executados os serviços de revestimento asfáltico em CBUQ e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Efigênia Garzon, Rua Bruno Valentin Dresch, Rua Fredolino Zimmer e Rua Arnaldo Soares. Além disso, ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Balduino Menegazzi, Rua Balduino Menegazzi TR2 e Rua Panambi.
Medição 13	30	R\$ 1.168.899,26	Neste mês será executada a pavimentação asfáltica em CBUQ e os ensaios tecnológicos nos trechos da Rua João Sapiezinski, Rua Rocofo Ulrich, Rua Balduino Menegazzi, Rua Balduino Menegazzi TR2 e Rua Panambi. Também ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Santa Maria e Travessa Vorá.
Medição 14	30	R\$ 892.763,09	Os serviços previstos contemplam a execução do revestimento asfáltico em CBUQ e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Santa Maria, Travessa Vorá, Rua Efigênia Garzon TR2, Rua Abílio Rambo TR2 e Rua Geraldino Ghem. Paralelamente, serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos mesmos trechos.
Medição 15	30	R\$ 2.617.995,52	Neste período será realizada a execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Ignácio Kleinhaus, Rua Ver. Domingos, Rua Ver. João, Rua Brasil e Rua Delmo Galas. Também ocorrerá a execução da sinalização viária horizontal e vertical em todos os trechos contemplados pelo contrato, além dos acabamentos finais e conclusão geral da obra.

Representante da Empresa (Assinatura Digital): AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594 967 AMARILDO MACIEL SOBRINHO <small>Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Dados: 2026.05.19 22:22:34 -03'00'</small>	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521 946 THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO - CREA PR-187663/D <small>Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Dados: 2026.05.19 22:24:19 -03'00'</small>	Data da Proposta: 19/05/2026 - ter
---	--	---------------------------------------

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

[Handwritten signatures and marks]

821

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	PLANALTO	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	CNPJ	40.306.265/0001-37
Representante Legal:	AMARILDO MACIEL SOBRINHO	Data da Proposta:	19/05/2026 - ter

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	500,62	3.675,93	4.176,55	0,04%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	-	-	-	
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	1.455.352,61	4.825.372,68	6.280.725,29	57,00%
6	MEIO-FIO E SARJETA	250.880,67	399.585,62	650.466,29	5,90%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	1.202.127,45	2.476.364,69	3.678.492,14	33,38%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	82.141,55	201.694,82	283.836,37	2,58%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	105.649,48	15.972,92	121.622,40	1,10%

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		3.096.652,38	7.922.666,66	11.019.319,04	100,00%
		28,10%	71,90%		

AMARILDO
MACIEL
SOBRINHO:0639
8594967

Assinado de forma digital
por AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19
22:36:02 -03'00'

THEO CARLOS
CASTRO
APOLINARIO:06335
521946

Assinado de forma digital
por THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:0633521946
Dados: 2026.05.19 22:36:16
-03'00'

000822

Om

f

[Handwritten signature]

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº
14.133/2021**

IMPOSTOS	ISS = 3,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPRB = -	
	TOTAL = 6,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

AMARILDO MACIEL Assinado de forma digital por
SOBRINHO:063985 AMARILDO MACIEL
94967 SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:41:21
-03'00'

THEO CARLOS CASTRO Assinado de forma digital por
APOLINARIO:06335521 THEO CARLOS CASTRO
946 APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:42:08
-03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten number]
006824

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº
14.133/2021**

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985949
67

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.05.19 22:41:45 -03'00'

Data da Proposta:

19/05/2026 - ter

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.05.19 22:41:58 -03'00'

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO - CREA PR-187663/D

006825

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78 %	-
B2	Feriados	3,41 %	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89 %	0,89 %
B4	13º Salário	10,70 %	10,70 %
B5	Licença Paternidade	0,08 %	0,08 %
B6	Faltas Justificadas	0,71 %	0,71 %
B7	Dias de Chuva	1,41 %	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12 %	0,12 %
B9	Férias Gozadas	7,82 %	7,82 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	42,95 %	20,35 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91 %	4,91 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29 %	0,29 %
C3	Férias Indenizadas	5,52 %	5,52 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90 %	4,90 %
C5	Indenização Adicional	0,41 %	0,41 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	16,03 %	16,03 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,24 %	7,69 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50 %	0,50 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	16,74 %	8,19 %
TOTAL (A+B+C+D)		113,52 %	82,37 %

OBSERVAÇÕES:

--

Empresa: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	Data da Proposta: 19/05/2026 - ter
AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 4967 <small>Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Dados: 2026.05.19 22:23:24 -03'00'</small>	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 946 <small>Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Dados: 2026.05.19 22:23:40 -03'00'</small>
AMARILDO MACIEL SOBRINHO Representante Empresa:	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO Resp. Téc. Empresa:

8

B

om

000826



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 07/2026

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA DIA 20/05/2026 ÀS 09:00 HS.

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80.372.808/0001-39

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number 000327 in blue ink.



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º 07/2026.

Objeto: Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual.

Licitante: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80.372.808/0001-39

Endereço: Rua Jorge Sanwais, 5549

Bairro: Guarapuava

CEP: 85856-588

Telefone: (45) 98843-2584

E-mail: fegengenharia01@gmail.com

Inscrição Estadual: 90948655-62

Cidade: Foz do Iguaçu

Estado: Paraná

Banco: Banco Do Brasil

Agência: 3041-4

Conta: 34293-9

A Empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 11.019.319,04 (Onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, O Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, portador(a) do CPF 081.196.109-54.

Foz do Iguaçu, 20 de Maio de 2026.



FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

Diretor/Eng.Civil
CREA/PR 182065/D
CPF: 081.196.109-54


000828

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



Município:	PLANALTO	SAM	62	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.				SAM	62
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.				LOTE Nº	1
Local da Obra:	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/2015 - SINAPI de SETEMBRO/2025					
Fonte do Recurso:	PAM - USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):				09/12/2025 - ter	

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GLOBAL (R\$)	
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI			PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)		CURVA ABC (%)
	650	SERVIÇOS PRELIMINARES												500,62	3.675,93	4.176,55	0,04%	4.176,55	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					413,36	3.035,20	3.448,56	500,62	3.675,93	4.176,55	un	1,00	500,62	3.675,93	4.176,55	0,04%	4.176,55
	651	REVESTIMENTO												1.485.382,81	4.825.372,88	6.280.725,29	87,00%	6.280.725,29	
99914	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (Recape)					2,67	0,06	2,73	3,23	0,07	3,30	m2	66.750,80	215.604,12	4.672,54	220.276,66	2,00%	220.276,66
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - emulsão emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42		0,42	m2	133.504,40	56.071,85	-	56.071,85	0,51%	56.071,85
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	540,00 ; 0,00	1,0000	441,70		3.462,14	3.903,84	534,94	3.920,18	4.455,12	ton	66,77	36.717,94	261.750,42	297.468,36	2,70%	297.468,36
570000B	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	37,03	34,39	153,56	224,98	86,50	185,96	272,48	ton	8.096,72	433.061,28	931.140,79	1.364.231,07	12,38%	1.364.231,07
569000L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	545,00 ; 0,00	1,0000	493,12		4.756,10	5.249,22	558,36	5.385,33	5.943,69	ton	250,37	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66	13,50%	1.488.121,66
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇÃO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,8600	37,40	34,39	153,56	225,35	86,94	185,96	272,92	ton	8.096,72	435.284,24	931.140,79	1.366.434,03	12,40%	1.366.434,03
569000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	545,00 ; 0,00	1,0000	493,12		4.756,10	5.249,22	558,36	5.385,33	5.943,69	ton	250,37	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66	13,50%	1.488.121,66
	657	MEDO-FIO E SARJETEA												250.880,67	399.595,62	650.466,29	5,90%	650.466,29	
810300	DER	Melo-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				10,00		3,18	20,99	34,17	15,96	25,42	m	16.719,34	250.880,67	399.595,62	650.466,29	5,90%	650.466,29
	658	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												1.282.127,48	2.478.364,89	3.678.492,14	33,38%	3.678.492,14	
810250G	DER/PRC	Fincadriha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	LCC	6,00 ; 0,00	0,0328	0,37		7,40	8,74	16,51	9,41	10,59	m	22.415,32	210.928,16	237.378,24	448.306,40	4,07%	448.306,40
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/sioteas/blocos						0,25		0,25	0,30		m2	22.722,52	6.816,76	-	6.816,76	0,06%	6.816,76
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				23,54		16,41	17,98	57,93	48,38	21,78	m2	599,76	24.892,19	11.102,57	35.784,76	0,32%	35.784,76
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Passeio	LCB	12,00 ; 0,00	2,4000	25,78		12,95	141,88	180,41	46,91	171,59	m3	1.626,23	78.286,45	279.044,81	355.331,26	3,22%	355.331,26
534000A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	LCC	6,00 ; 0,00	0,1400	1,58		24,10	55,04	80,72	31,10	86,66	m2	19.803,28	615.882,01	1.320.088,64	1.935.968,85	17,57%	1.935.968,85
98510	SINAPI	Plano de Árvore com altura até 2m						38,46	42,31	80,77	46,58	51,24	m2	666,09	31.022,26	34.125,84	65.148,12	0,59%	65.148,12
98504	SINAPI	Plano de Grama em placas						5,02	7,49	12,51	6,08	9,07	m2	13.420,63	81.597,43	121.725,11	203.322,54	1,85%	203.322,54
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2						205,13	234,74	429,87	248,43	272,18	un	364,00	90.498,52	99.073,52	189.572,04	1,72%	189.572,04
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alvado/direcional 23x20cm vermelho						16,35	94,75	111,10	19,80	114,75	m2	3.257,76	64.503,65	373.827,96	438.331,61	3,98%	438.331,61
	652	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												82.141,66	261.694,82	283.836,37	2,68%	283.836,37	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Únita resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)						10,19	17,73	27,92	12,34	21,47	m2	4.421,38	94.559,58	94.526,80	149.486,18	1,36%	149.486,18
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1994 m2/ud) + suporte METÁLICO						107,23	407,72	514,95	129,97	493,79	un	19.100	20.909,07	79.500,19	100.409,26	0,91%	100.409,26
820000G	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO						93,39	381,61	475,00	113,10	462,17	un	69,06	6.672,90	27.268,03	33.940,93	0,31%	33.940,93
	653	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)												105.649,48	15.972,92	121.622,40	1,10%	121.622,40	
74022Z7	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso						96,19	24,11	120,30	116,50	29,20	un	96,00	11.184,00	2.803,20	13.987,20	0,13%	13.987,20
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas						181,82	20,17	201,79	219,96	24,43	un	96,00	21.116,16	2.345,28	23.461,44	0,21%	23.461,44
7402253	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica						123,61	31,06	154,67	149,70	37,62	un	96,00	14.371,20	3.611,52	17.982,72	0,16%	17.982,72
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						49,74	5,54	55,28	60,24	6,71	un	96,00	5.783,04	644,16	6.427,20	0,06%	6.427,20
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas						97,31	16,48	113,79	117,85	19,96	un	96,00	11.313,00	1.916,16	13.229,16	0,12%	13.229,16
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com eenda rotativa						101,13	11,23	112,36	122,48	13,90	un	96,00	11.758,08	1.305,60	13.063,68	0,12%	13.063,68
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)						6.218,19	690,90	6.909,09	7.530,85	836,75	un	4,90	30.123,40	3.347,00	33.470,40	0,30%	33.470,40

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 9/12/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	1.706.733,90	5.228.634,23	6.935.368,13	62,94%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	1.284.269,00	2.678.059,51	3.962.328,51	35,96%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	105.649,48	15.972,92	121.622,40	1,10%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	66.750,50	CUSTO DA OBRA: R\$/m2		165,08/m2

Or

000829

[Handwritten Signature]

Felipe Augusto L. Fernandes
 CREA-PR 182065/D
 Engenheiro Civil



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 13,23% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 21,11%

Empresa: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Menor Preço (%) calculado... -

VALOR GLOBAL da Proposta:

R\$ 11.019.319,04

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	500,62	3.675,93	4.176,55
413,36	3.035,20	500,62	3.675,93	4.176,55	-	500,62	3.675,93	4.176,55
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	1.455.352,61	4.825.372,68	6.280.725,29
2,67	0,06	3,23	0,07	3,30	-	215.604,12	4.672,54	220.276,66
0,35		0,42	-	0,42	-	56.071,85	-	56.071,85
441,70	3.462,14	534,94	3.920,18	4.455,12	-	35.717,94	261.750,42	297.468,36
71,42	153,56	86,50	185,98	272,48	-	433.081,28	931.149,79	1.364.231,07
493,12	4.756,10	558,36	5.385,33	5.943,69	-	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66
71,79	153,56	86,94	185,98	272,92	-	435.284,24	931.149,79	1.366.434,03
493,12	4.756,10	558,36	5.385,33	5.943,69	-	139.796,59	1.348.325,07	1.488.121,66
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	250.880,67	399.585,62	650.466,29
13,18	20,99	15,96	25,42	41,38	-	250.880,67	399.585,62	650.466,29
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	1.202.127,45	2.476.364,69	3.678.492,14
7,77	8,74	9,41	10,59	20,00	-	210.928,16	237.378,24	448.306,40
0,25		0,30	-	0,30	-	6.816,76	-	6.816,76
39,95	17,98	48,38	21,78	70,16	-	24.662,19	11.102,57	35.764,76
38,73	141,68	46,91	171,59	218,50	-	76.286,45	279.044,81	355.331,26
25,68	55,04	31,10	66,66	97,76	-	615.882,01	1.320.086,64	1.935.968,65
38,46	42,31	46,58	51,24	97,82	-	31.022,28	34.125,84	65.148,12
5,02	7,49	6,08	9,07	15,15	-	81.597,43	121.725,11	203.322,54
205,13	224,74	248,43	272,18	520,61	-	90.428,52	99.073,52	189.502,04
16,35	94,75	19,80	114,75	134,55	-	64.503,65	373.827,96	438.331,61
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	82.141,55	201.694,82	283.836,37
10,19	17,73	12,34	21,47	33,81	-	54.559,58	94.926,60	149.486,18
107,23	407,72	129,87	493,79	623,66	-	20.909,07	79.500,19	100.409,26
93,39	381,61	113,10	462,17	575,27	-	6.672,90	27.268,03	33.940,93
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	105.649,48	15.972,92	121.622,40
96,19	24,11	116,50	29,20	145,70	-	11.184,00	2.803,20	13.987,20
181,62	20,17	219,96	24,43	244,39	-	21.116,16	2.345,28	23.461,44
123,61	31,06	149,70	37,62	187,32	-	14.371,20	3.611,52	17.982,72
49,74	5,54	60,24	6,71	66,95	-	5.783,04	644,16	6.427,20
97,31	16,48	117,85	19,96	137,81	-	11.313,60	1.916,16	13.229,76
101,13	11,23	122,48	13,60	136,08	-	11.758,08	1.305,60	13.063,68
6.218,19	690,90	7.530,85	836,75	8.367,60	-	30.123,40	3.347,00	33.470,40
Desconto Final Calculado da Proposta %						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
						28,10%	71,90%	
						3.096.652,38	7.922.666,66	11.019.319,04

[Handwritten Signature]
Felipe Augusto L. Fernandes
 CREA-PR 182065/D
 Engenheiro Civil

[Handwritten Signatures]
 000830

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Município:	PLANALTO	SAM	52	Data da Proposta	Nº dias para início Obra		Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	66	Valor Total da Proposta da Empresa	#####	100,00%						
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	Dias		Data	Sigla	PAM	nº dias	450	Ok o nº de DIAS									
Quantidade:	66.750,50	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)													Valor Total	11.019.319,04	100,00%			
ITEM		15	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		450	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30				
	Data Início		29/6/26	30/7/26	30/8/26	30/9/26	31/10/26	1/12/26	1/1/27	1/2/27	4/3/27	4/4/27	5/5/27	5/6/27	6/7/27	6/8/27	6/9/27				
	Data Fim		29/7/26	29/8/26	29/9/26	30/10/26	30/11/26	31/12/26	31/1/27	3/3/27	3/4/27	4/5/27	4/6/27	5/7/27	5/8/27	5/9/27	6/10/27				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00															1	4.176,55	0,00	
2	TERRAPLENAGEM	%																			
3	DRINAGEM	%																			
4	BASE / SUB-BASE	%																			
5	REVESTIMENTO	%	7,87	8,36	7,00	7,38	10,04	7,77	7,63	7,42	7,41	6,98	7,59	4,31	4,29	4,29	1,65	15	6.280.725,29	0,57	
6	MEIO-FIO E SARIETA	%	9,20	7,46	7,38	7,58	10,99	8,05	9,07	7,24	6,70	7,11	6,59	3,61	3,73	3,73	1,55	15	650.466,29	0,06	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%	1,69	4,76	7,80	7,21	7,00	10,28	7,82	12,52	4,73	6,80	7,08	7,05	4,57	4,87	5,83	15	3.678.492,14	0,33	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%															100,00	1	283.836,37	0,03	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																			
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																			
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	1,51	9,82	5,29	5,29	13,67	12,16	5,29	5,29	11,41	6,04	6,04	3,02	3,02	3,78	8,39	15	121.622,40	0,01	
TOTALS																		11.019.319,04	1,00		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)																					
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	4.176,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.176,55	0,04%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	494.380,01	525.320,62	439.533,13	463.322,76	630.780,15	488.252,40	479.384,96	466.326,52	465.164,27	438.313,48	476.786,31	270.944,02	269.471,63	269.427,10	103.317,93	15	6.280.725,29	57,00%
6T	MEIO-FIO E SARIETA	TESOURO	R\$	59.834,65	48.547,02	47.995,83	49.282,75	71.492,22	52.371,36	58.997,95	47.099,54	43.579,76	46.215,67	42.874,65	23.503,84	24.289,23	24.289,23	10.092,59	15	650.466,29	5,90%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	62.086,14	174.927,31	287.024,32	265.070,67	257.469,14	378.296,98	287.698,33	460.463,49	174.095,57	250.306,97	260.337,15	259.229,78	168.102,86	179.056,60	214.326,83	15	3.678.492,14	33,38%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	283.836,37	1	283.836,37	2,58%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	1.836,50	11.937,25	6.427,75	6.427,75	16.631,85	14.795,35	6.427,75	6.427,75	13.877,10	7.346,00	7.346,00	3.673,00	3.673,00	4.591,25	10.204,10	15	121.622,40	1,10%
T	TOTALS	TESOURO	R\$	622.313,85	760.732,19	780.981,03	784.103,94	976.373,36	933.716,09	832.508,99	980.317,30	696.716,69	742.182,12	787.344,11	557.350,64	465.536,72	477.364,18	621.777,82	-	11.019.319,04	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	622.313,85	760.732,19	780.981,03	784.103,94	976.373,36	933.716,09	832.508,99	980.317,30	696.716,69	742.182,12	787.344,11	557.350,64	465.536,72	477.364,18	621.777,82	-	11.019.319,04	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	5,65%	6,90%	7,09%	7,12%	8,86%	8,47%	7,55%	8,90%	6,32%	6,74%	7,15%	5,06%	4,22%	4,33%	5,64%	-	11.019.319,04	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	5,65%	12,55%	19,64%	26,75%	35,61%	44,09%	51,64%	60,54%	66,86%	73,60%	80,74%	85,80%	90,03%	94,36%	100,00%	-	OK	OK

Nome da Empresa: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 80.372.808/0001-39		Assinatura:		Assinatura:		data:					
Responente da Empresa:				Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:							
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES				FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES - CREA PR-182085/D	20/04/2026 - qua						
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECOJ COM O PARANACIDADE				Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PRP de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025				Data Base de aprovação do Orçamento: Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21: 08/12/2025 - ter			


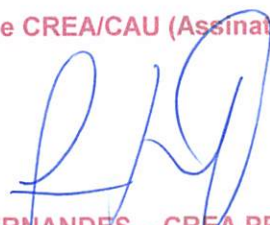
000031



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):  FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES	Data da Proposta: 20/05/2026 - qua
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):  FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES - CREA PR-182065/D	


000732





ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,34 %	1,34 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	-	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	35,14 %	35,14 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	25,00 %	25,00 %
B2	Feridos	10,91 %	10,91 %
B3	Auxílio-Enfermidade	-	-
B4	13º Salário	8,33 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	-	-
B6	Faltas Justificadas	-	-
B7	Dias de Chuva	6,82 %	6,82 %
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	-	-
B9	Férias Gozadas	11,11 %	11,11 %
B10	Salário Maternidade	-	-
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	62,17 %	62,17 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,03 %	0,03 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,03 %	0,03 %
C3	Férias Indenizadas	3,70 %	3,70 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,20 %	3,20 %
C5	Indenização Adicional	-	-
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	6,96 %	6,96 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	21,85 %	21,85 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01 %	0,01 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	21,86 %	21,86 %
TOTAL (A+B+C+D)		126,13 %	126,13 %

OBSERVAÇÕES:

Empresa: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA		Data da Proposta: 20/05/2026 - qua
 FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES Representante Empresa:		 FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES Resp. Téc. Empresa:



006833




PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL



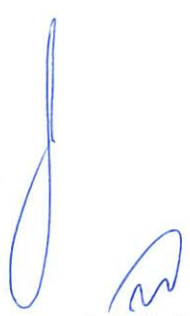
RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	66	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Local da Obra :	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL <small>Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025</small>				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	09/12/2025 - ter		
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	15	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 11.019.319,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.096.652,38	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.922.666,66
			28,10%		71,90%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	450	R\$ 11.019.319,04	
Medição 1 - Início	30	R\$ 622.313,85	Será instalada uma placa de obra, executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 2	30	R\$ 760.732,20	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 3	30	R\$ 780.981,03	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 4	30	R\$ 784.103,93	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 5	30	R\$ 976.373,36	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 6	30	R\$ 933.716,09	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 7	30	R\$ 832.508,99	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 8	30	R\$ 980.317,30	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 9	30	R\$ 696.716,70	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 10	30	R\$ 742.182,12	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 11	30	R\$ 787.344,11	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 12	30	R\$ 557.350,64	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 13	30	R\$ 465.536,72	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 14	30	R\$ 477.364,18	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 15	30	R\$ 621.777,82	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio-fio, calçadas, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos


Felipe Augusto L. Fernandes
 CREA-PR 182065/D
 Engenheiro Civil




 000834

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

LANCE	PROPONENTE	VALOR
1	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 11.019.319,04
2	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.019.319,04
3	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 11.010.000,00
4	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.005.000,00
5	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 11.000.000,00
6	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.995.000,00
7	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.990.000,00
8	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.985.000,00
9	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.980.000,00
10	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.975.000,00
11	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.970.000,00
12	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.965.000,00
13	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.960.000,00
14	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.955.000,00
15	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.950.000,00
16	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.945.000,00
17	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.940.000,00
18	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.935.000,00
19	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.930.000,00
20	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.925.000,00
21	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.920.000,00
22	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.915.000,00
23	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.910.000,00
24	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.905.000,00
25	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.900.000,00
26	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.895.000,00
27	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.890.000,00
28	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.885.000,00
29	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.880.000,00
30	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.875.000,00
31	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.870.000,00
32	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.865.000,00
33	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.860.000,00
34	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.855.000,00
35	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.850.000,00
36	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.845.000,00
37	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.840.000,00
38	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.835.000,00
39	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.830.000,00
40	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.825.000,00
41	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.820.000,00
42	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.815.000,00
43	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.810.000,00
44	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.805.000,00
45	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.800.000,00
46	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.795.000,00
47	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.790.000,00
48	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.785.000,00

49	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.780.000,00
50	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.775.000,00
51	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.770.000,00
52	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.765.000,00
53	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.760.000,00
54	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.755.000,00
55	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.750.000,00
56	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.745.000,00
57	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.740.000,00
58	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.735.000,00
59	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.730.000,00
60	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.725.000,00
61	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.720.000,00
62	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.700.000,00
63	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.695.000,00
64	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.690.000,00
65	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.685.000,00
66	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.650.000,00
67	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.645.000,00
68	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.640.000,00
69	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.635.000,00
70	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.600.000,00
71	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.595.000,00
72	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.550.000,00
73	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.545.000,00
74	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.500.000,00
75	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.495.000,00
76	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.450.000,00
77	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.445.000,00
78	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.440.000,00
79	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.435.000,00
80	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.430.000,00
81	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.425.000,00
82	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.420.000,00
83	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.415.000,00
84	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.410.000,00
85	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.405.000,00
86	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.400.000,00
87	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.395.000,00
88	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.390.000,00
89	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.385.000,00
90	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.300.000,00
91	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.295.000,00
92	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.250.000,00
93	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 10.245.000,00
94	JUMBO PAVIMENTAÇÃO	R\$ 10.240.000,00
95	FEG ENGENHARIA DE OBRAS	DECLINOU

f

om

hij

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**ATA Nº 02 DE SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
INVERSÃO DE FASES
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão de Licitação: FERNANDA SCHERER MARZEC, CARLA SABRINA RECH MALINSKI e ROBERTO ALOYSIO GOERGEM designados conforme Portaria nº 115 de 12 de janeiro de 2026, para recepcionar e realização de atos pertinentes a Concorrência Presencial nº 007/2026 com inversão de fases, que tem por objeto a *Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual.* Tendo como valor máximo a importância de R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos). Até o horário estipulado no Edital, 03(três) empresas entregaram os envelopes de habilitação e proposta, sendo elas: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA neste ato representada pelo Sr. Felipe Augusto Fernandes, META CONSTRUTORA LTDA neste ato representado pelo Sr Marcos Jair da Silva e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA neste ato representada pelo Sr. Felipe Alves de Moraes sendo as mesmas CREDENCIADAS.

Ato continuo a Comissão realizou a abertura dos envelopes das empresas: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA sendo que os mesmos haviam sido entregues e rubricados por todos os licitantes presentes na fase de Habilitação. Foram disponibilizados aos representantes das empresas para verificação de integridade. Após a abertura dos envelopes foi realizada a leitura dos valores propostos sendo os seguintes:

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

Página 1

006837



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Na fase de lances consagrou-se vencedora a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor final R\$10.240.000,00 (dez milhões duzentos e quarenta mil reais). Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a licitante vencedora apresentar a proposta ajustada e demais documentos complementares. Houve recusa expressa dos licitantes em registrar intenção de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas licitantes.

FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Agente de Contratação

CARLA SABRINA RECH

MALISNKI

068.626.699-40

Agente de Contratação

ROBERTO ALOYSIO

GOERGEM

040.368.469-22

Membro

JUMBO PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Felipe Alves de Moraes

FEG ENGENHARIA DE
OBRAS LTDA
Felipe Augusto Lima
Fernandes



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

LOCAL: VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 66.750,50 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS; URBANISMO, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

- RAZÃO SOCIAL: JUMBO PAVIMENTAÇÃO
- CNPJ: 40.306.265/0001-37
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90902823-09
- E-MAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM
- ENDEREÇO COMPLETO: ROD. PR – 182, KM 464, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.770-000
- AGÊNCIA BANCÁRIA BANCO 748 / COOP. 0738 / CONTA Nº 42176-1
- REPRESENTANTE: AMARILDO MACIEL SOBRINHO
- CPF: 063.985.949-67
- TELEFONE: (46) 99974-3064
- E-MAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM
- CONTADOR: Jorge Miguel Parasiun Junior (Reg. no CRC - PR sob o No. PR05731203 CPF: 007.493.369-86
- CPF: 007.493.369-86
- TELEFONE: (46) 9 9922-6161

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, A Empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO**, propõe ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ**, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

☎ (46) 9 9974-3064 ✉ jumbopavimentacao@outlook.com

© PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

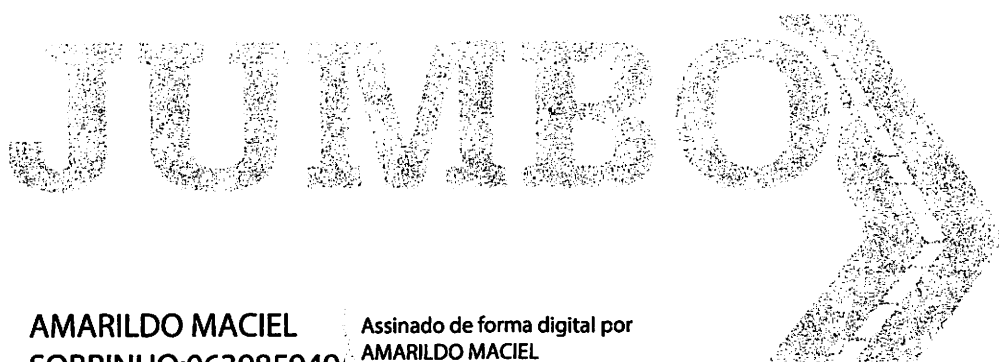
000839



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

LOCAL: VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 66.750,50 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS; URBANISMO, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.



AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985949
67

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.06.04 16:26:07 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:0633552
1946

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.06.04 16:22:35 -03'00'

Realeza / PR, 04 de junho de 2026.

JUMBO

PAVIMENTAÇÃO

1) O preço proposto é de **R\$ 10.240.000,00** (dez milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo **R\$ 2.877.448,29** (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondentes a **28,10%** (vinte e oito vírgula dez por cento), referentes à mão de obra e ao transporte; e **R\$ 7.362.551,71** (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), equivalentes a **71,90%** (setenta e um vírgula noventa por cento), referentes aos materiais.

2) O prazo de validade da Proposta será de, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

3) O prazo de execução do objeto é **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o **Sr. Amarildo Maciel Sobrinho**, portador do CPF nº 063.985.949-67 e será responsável técnico pelos serviços o **Sr. Théo Carlos Castro Apolinario**, Engenheiro Civil, CREA PR-187663/D.

Realeza/PR, 04 de junho de 2026

AMARILDO MACIEL

SOBRINHO:06398594967

Assinado de forma digital por AMARILDO

MACIEL SOBRINHO:06398594967

Dados: 2026.06.04 16:25:55 -03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Neste ato representada por:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

CPF nº: 063.985.949-67

THEO CARLOS CASTRO

APOLINARIO:06335521

946

Assinado de forma digital por

THEO CARLOS CASTRO

APOLINARIO:06335521946

Dados: 2026.06.04 16:22:52 -03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Responsável técnico:

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO

CREA PR - 187663/D

☎ (46) 9 9974-3064 ✉ jumbopavimentacao@outlook.com

© PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000

006841



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Município:	PLAHALTO	SAM	52	Data da Proposta	Nº dias para início obra	Início previsto da obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	66	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$ 10.240.000,00	100,00%								
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	Dias	Data	Sigla	PAM	Nº	nº dias	450	Ok o nº de DIAS										
Quantidade:	66.750,50 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																				
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)															Valor Total	10.240.000,00	100,00%		
		15	Nº DE ETAPAS															Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/ TOTAL		
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:	450	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30					
Data Início		14/7/26	14/8/26	14/9/26	15/10/26	15/11/26	16/12/26	16/1/27	16/2/27	19/3/27	19/4/27	20/5/27	20/6/27	21/7/27	21/8/27	21/9/27						
Data Fim		13/8/26	13/9/26	14/10/26	14/11/26	15/12/26	15/1/27	15/2/27	18/3/27	18/4/27	19/5/27	19/6/27	20/7/27	20/8/27	20/9/27	21/10/27						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00																	1	3.881,29	0,00
2	TERRAPLENAGEM	%																				
3	DRENAGEM	%																				
4	BASE / SUB-BASE	%																				
5	REVESTIMENTO	%									30,40	16,66	4,90	16,64	9,27	22,13				6	5.837.232,35	0,57
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	1,79	7,40	3,97	7,39	7,38	7,58	4,73	3,80	8,07	2,29	6,46	10,63	2,16	7,11	19,22			15	604.408,62	0,06
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%		7,27	3,94	7,73	6,82	7,10	4,72	3,56	7,44	2,16	6,89	11,59	2,38	6,93	21,47			14	3.418.476,23	0,33
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%														100,00				1	263.676,71	0,03
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																				
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																				
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%									28,76	18,23	3,01	18,23	7,53	24,25				6	112.324,80	0,01

TOTALS

10.240.000,00 1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	MEDIÇÕES / ETAPAS (R\$)															Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15						
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.881,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.881,29	0,04%	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.774.646,05	972.444,28	285.840,24	971.290,39	541.211,01	1.291.800,39	-	-	-	-	-	6	5.837.232,35	57,00%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	10.842,13	44.755,80	24.016,64	44.647,37	44.597,39	45.793,18	28.597,57	22.993,87	48.784,59	13.821,24	39.062,12	64.276,10	13.082,23	42.943,27	116.195,13	-	-	15	604.408,62	5,90%	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	248.385,45	134.636,03	264.388,39	233.209,51	242.653,57	161.346,58	121.804,49	254.286,84	73.737,51	235.604,16	396.171,59	81.399,08	237.016,98	733.836,06	-	-	14	3.418.476,23	33,38%	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	263.676,71	-	-	-	1	263.676,71	2,57%	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	32.307,95	20.473,05	3.381,40	20.473,05	8.453,50	27.235,85	-	-	-	6	112.324,80	1,10%	
T	TOTALS	TESOURO	R\$	14.723,42	293.141,25	158.652,67	309.035,77	277.806,89	288.446,75	189.944,15	144.798,36	303.071,43	1.894.512,75	1.267.583,61	749.669,32	1.086.244,74	829.624,75	2.432.744,14	-	-	-	10.240.000,00	100,00%	

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	14.723,42	293.141,25	158.652,67	309.035,77	277.806,89	288.446,75	189.944,15	144.798,36	303.071,43	1.894.512,75	1.267.583,61	749.669,32	1.086.244,74	829.624,75	2.432.744,14	-	-	-	10.240.000,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	0,14%	2,86%	1,55%	3,02%	2,71%	2,82%	1,85%	1,41%	2,96%	18,50%	12,38%	7,32%	10,61%	8,10%	23,76%				10.240.000,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	0,14%	3,01%	4,56%	7,57%	10,29%	13,10%	14,96%	16,37%	19,33%	37,83%	50,21%	57,53%	68,14%	76,24%	100,00%				OK	OK

Nome da Empresa: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 40.306.265/0001-37			
Assinatura:	Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Dados: 2026.06.04 16:34:10 -03'00'	Assinatura:	Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Dados: 2026.06.04 16:34:23 -03'00'
Respresentante da Empresa:	AMARILDO MACIEL SOBRINHO	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO - CREA PR-187643/D
Data: 04/06/2026 - qui		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/12/2025 - ter	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE | Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025 | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/12/2025 - ter

006842

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº 46	SAM	52	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE Nº	1	
Local da Obra:	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL Tabela Referência (SEM Dsonegação): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025				
Fonte de Recursos:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 19.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		29/12/2025 - ter	
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	15	Observação: Valido a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 11.019.319,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.096.652,38	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.922.666,66
			28,10%		71,90%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 10.240.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 2.877.448,29	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.362.551,71
Empresa Participante: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA			28,10%		71,90%
Menor Preço (desconto calculado)...	(7,07 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	450	R\$ 10.240.000,00			
Medição 1 - Início	30	R\$ 14.723,42	Neste período será realizada a instalação da placa de obra na Rua Jacob Theobaldo Erthal, bem como o início da execução dos serviços de meio-fio e sarjeta, contemplando a preparação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das etapas subsequentes da obra.		
Medição 2	30	R\$ 293.141,25	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização na Avenida Porto Alegre, além da continuidade dos serviços de urbanização na Rua Jacob Theobaldo Erthal, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.		
Medição 3	30	R\$ 158.652,67	Neste mês serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Darcy R. Martins e Rua Abílio Rambo, contemplando a implantação da infraestrutura urbana prevista em projeto.		
Medição 4	30	R\$ 309.035,77	As equipes atuarão nos trechos da Rua Walter Braucke e Rua Oscar Pommer, com execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização, promovendo o avanço das adequações urbanas previstas para os referidos trechos.		
Medição 5	30	R\$ 277.806,89	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Luiz Carlos Alcará, Rua Fernando Tovo e Rua Leopoldo Budke, dando continuidade à implantação da infraestrutura urbana prevista contratualmente.		
Medição 6	30	R\$ 288.446,75	Neste período ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Leopoldo Budke TR2 e Rua Cristiano Fresse, conforme etapas estabelecidas no planejamento executivo da obra.		
Medição 7	30	R\$ 189.944,15	Os serviços previstos para este período contemplam a execução de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Flórida Soares e Rua Flórida Soares TR2, assegurando o avanço das frentes de infraestrutura urbana.		
Medição 8	30	R\$ 144.798,36	Serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Dr. Celso Gerhard e Rua Dr. Celso Gerhard TR2, conforme definido no cronograma físico-financeiro da obra.		
Medição 9	30	R\$ 303.071,43	Neste mês ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua José Alfredo Kowalski, Rua Efigênia Garzon e Rua Bruno Valentin Dresch, contemplando a continuidade da implantação da infraestrutura urbana.		
Medição 10	30	R\$ 1.894.512,75	Será iniciada a execução do revestimento asfáltico em CBUQ e dos ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Jacob Theobaldo Erthal, Avenida Porto Alegre, Rua Darcy R. Martins, Rua Abílio Rambo, Rua Walter Braucke, Rua Oscar Pommer, Rua Luiz Carlos Alcará, Rua Fernando Tovo, Rua Leopoldo Budke e Rua Leopoldo Budke TR2. Paralelamente, serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Fredolino Zimmer e Rua Arnaldo Soares.		
Medição 11	30	R\$ 1.267.583,61	Neste período haverá continuidade da execução do revestimento asfáltico em CBUQ e dos ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Cristiano Fresse, Rua Flórida Soares, Rua Flórida Soares TR2, Rua Dr. Celso Gerhard, Rua Dr. Celso Gerhard TR2 e Rua José Alfredo Kowalski. Também serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua João Baptista Zapiekinski e Rua Rodolfo Ulrich.		
Medição 12	30	R\$ 749.669,32	Serão executados os serviços de revestimento asfáltico em CBUQ e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Efigênia Garzon, Rua Bruno Valentin Dresch, Rua Fredolino Zimmer e Rua Arnaldo Soares. Além disso, ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Balduino Menegazzi, Rua Balduino Menegazzi TR2 e Rua Panambi.		
Medição 13	30	R\$ 1.086.244,74	Neste mês será executada a pavimentação asfáltica em CBUQ e os ensaios tecnológicos nos trechos da Rua João Baptista Zapiekinski, Rua Rodolfo Ulrich, Rua Balduino Menegazzi, Rua Balduino Menegazzi TR2 e Rua Panambi. Também ocorrerá a execução dos serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos trechos da Rua Santa Maria e Travessa Vorá.		
Medição 14	30	R\$ 829.624,75	Os serviços previstos contemplam a execução do revestimento asfáltico em CBUQ e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Santa Maria, Travessa Vorá, Rua Efigênia Garzon TR2, Rua Abílio Rambo TR2 e Rua Genésio Ghem. Paralelamente, serão executados os serviços de meio-fio, sarjeta e urbanização nos mesmos trechos.		
Medição 15	30	R\$ 2.432.744,14	Neste período será realizada a execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos nos trechos da Rua Ignácio Kleinhaus, Rua Ver. Domingos, Rua Ver. João, Rua Brasil e Rua Delmo Galas. Também ocorrerá a execução da sinalização viária horizontal e vertical em todos os trechos contemplados pelo contrato, além dos acabamentos finais e conclusão geral da obra.		
Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):		Data da Proposta:	
AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Dados: 2026.06.04 16:27:10 -03'00'		THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Dados: 2026.06.04 16:23:53 -03'00'		04/08/2026 - qui	
AMARILDO MACIEL SOBRINHO		THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO - CREA PR-187663.D			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE					

006843

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	PLANALTO	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	CNPJ	40.306.265/0001-37
Representante Legal:	AMARILDO MACIEL SOBRINHO	Data da Proposta:	04/06/2026 - qui

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	465,26	3.416,03	3.881,29	0,04%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	-	-	-	
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	1.353.532,22	4.483.700,13	5.837.232,35	57,01%
6	MEIO-FIO E SARJETA	232.960,62	371.448,00	604.408,62	5,90%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	1.116.476,12	2.302.000,11	3.418.476,23	33,38%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	76.209,99	187.466,72	263.676,71	2,57%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	97.804,08	14.520,72	112.324,80	1,10%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		2.877.448,29	7.362.551,71	10.240.000,00	100,00%
		28,10%	71,90%		

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.06.04 16:27:18 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.06.04 16:24:05
-03'00'

MEDIÇÕES / ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III																			
Município:	PLANALTO	SAM	62																
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1																
Local Obra :	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL																		
Nº Medições / Etapas	15	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA																	
RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	TOTAL % Quantid.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
- SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%	100,00 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
00051	100,0%	1,00																	
- REVESTIMENTO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,40 %	16,66 %	4,90 %	16,64 %	9,27 %	22,13 %	-	-	
99814	100,0%										20.290,78	11.122,32	3.269,12	11.104,35	6.190,52	14.773,41			
561100A	100,0%										40.586,96	22.242,64	6.538,24	22.208,70	12.381,04	29.546,82			
589420B	100,0%										20,31	11,12	3,27	11,11	6,19	14,77			
570000B	100,0%										1.522,04	834,10	245,17	833,13	464,28	1.108,00			
589000L	100,0%										76,12	41,71	12,26	41,66	23,21	55,41			
570000C	100,0%										1.522,04	834,10	245,17	833,13	464,28	1.108,00			
589000M	100,0%										76,12	41,71	12,26	41,66	23,21	55,41			
- MEIO-FIO E SARJETA	100,0%	1,79 %	7,40 %	3,97 %	7,39 %	7,38 %	7,58 %	4,73 %	3,80 %	8,07 %	2,29 %	6,46 %	10,63 %	2,16 %	7,11 %	19,22 %	-	-	
810300	100,0%	281,98	1.164,00	624,62	1.161,18	1.159,88	1.190,98	743,76	598,02	1.268,78	359,46	1.015,92	1.671,68	340,24	1.116,86	3.021,98			
- SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,0%	-	7,27 %	3,94 %	7,73 %	6,82 %	7,10 %	4,72 %	3,56 %	7,44 %	2,16 %	6,89 %	11,59 %	2,38 %	6,93 %	21,47 %	-	-	
810250G	100,0%		1.675,96	624,62	1.709,76	1.159,88	1.190,98	743,76	598,02	1.268,78	359,46	1.899,44	3.343,36	680,48	1.116,86	6.043,96			
401160	100,0%		1.298,97	936,93	1.741,77	1.739,82	1.786,47	1.115,64	897,03	1.903,17	539,19	1.523,88	2.507,52	510,36	1.675,30	4.546,47			
605000F	100,0%		509,76																
531000B	100,0%		126,61	65,58	121,92	121,79	125,05	78,09	62,79	133,22	37,74	106,67	175,53	35,72	117,27	318,25			
534906A	100,0%		1.131,37	812,01	1.509,53	1.507,84	1.548,27	1.069,96	777,42	1.649,41	467,29	1.320,70	2.173,19	442,31	1.451,91	3.942,07			
98510	100,0%		38,00	32,00	50,00	30,00	44,00	25,00	22,00	48,00	14,00	38,00	82,00	16,00	60,00	166,00			
98504	100,0%		1.203,05	237,36	1.296,13	440,75	452,57	282,63	227,25	482,13	136,59	1.269,57	2.315,92	469,53	424,40	4.182,75			
605000G	100,0%		24,00	24,00	32,00	20,00	24,00	16,00	12,00	24,00	8,00	20,00	32,00	8,00	36,00	84,00			
834909	100,0%		185,12	142,44	255,60	246,58	255,72	160,43	128,37	243,94	77,74	217,78	357,69	73,89	249,66	662,80			
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00 %	-	-	
822000	100,0%															4.421,36			
820000F	100,0%															161,00			
820000G	100,0%															59,00			
- ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,76 %	18,23 %	3,01 %	18,23 %	7,53 %	24,25 %	-	-	
74022/27	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
09.04.04	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
74022/53	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
09.05.02	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
09.04.03	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
09.04.01	100,0%										29,00	15,00	4,00	15,00	10,00	23,00			
09.01.18	100,0%										1,00	1,00		1,00		1,00			
FINAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

THEO CARLOS CASTRO
 APOLINARIO:0633552
 1946

Assinado de forma digital por
 THEO CARLOS CASTRO
 APOLINARIO:06335521946
 Dados: 2026.06.04 16:23:40
 -03'00'

AMARILDO MACIEL
 SOBRINHO:063985
 94967

Assinado de forma digital por
 AMARILDO MACIEL
 SOBRINHO:06398594967
 Dados: 2026.06.04 16:26:57
 -03'00'

006845

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO									
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS:					13,23%	(ver na ABA do BDI)			
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS:					21,11%				
Empresa: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA									
Menor Preço (%) calculado...				(7,07 %)	VALOR GLOBAL da Proposta:		R\$ 10.240.000,00		
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL									
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,07 %)	465,26	3.416,03	3.881,29	
384,16	2.620,60	465,26	3.416,03	3.881,29	(7,07 %)	465,26	3.416,03	3.881,29	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,06 %)	1.353.532,22	4.483.700,13	5.837.232,35	
2,48	0,06	3,00	0,06	3,06	(7,27 %)	200.251,50	4.005,03	204.256,53	
0,33		0,40	-	0,40	(4,76 %)	53.401,76	-	53.401,76	
410,45	3.217,29	497,11	3.642,94	4.140,05	(7,07 %)	33.192,03	243.239,10	276.431,13	
66,37	142,70	80,38	172,82	253,20	(7,08 %)	402.440,15	865.261,35	1.267.701,50	
458,22	4.419,73	518,84	5.004,46	5.523,30	(7,07 %)	129.901,97	1.252.966,65	1.382.868,62	
66,70	142,70	80,78	172,82	253,60	(7,08 %)	404.442,84	865.261,35	1.269.704,19	
458,22	4.419,73	518,84	5.004,46	5.523,30	(7,07 %)	129.901,97	1.252.966,65	1.382.868,62	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,08 %)	232.960,62	371.448,00	604.408,62	
12,24	19,51	14,62	23,63	38,45	(7,08 %)	232.960,62	371.448,00	604.408,62	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,07 %)	1.116.476,12	2.302.000,11	3.418.476,23	
7,21	8,15	8,73	9,87	16,60	(7,00 %)	195.685,74	221.239,21	416.924,95	
0,23		0,28	-	0,28	(6,67 %)	6.362,31	-	6.362,31	
37,12	16,71	44,96	20,24	65,20	(7,07 %)	22.918,81	10.317,54	33.236,35	
36,00	131,66	43,60	159,45	203,05	(7,07 %)	70.903,63	256.302,37	330.206,00	
23,86	51,15	28,90	61,95	90,85	(7,07 %)	572.314,79	1.226.813,20	1.799.127,99	
35,82	39,28	43,38	47,57	90,95	(7,02 %)	28.891,08	31.681,62	60.572,70	
4,64	6,96	5,62	8,43	14,05	(7,26 %)	75.423,94	113.135,91	188.559,85	
190,62	208,66	230,66	252,94	483,80	(7,07 %)	84.033,04	92.070,16	176.103,20	
15,19	88,06	18,40	106,65	125,05	(7,06 %)	59.942,78	347.440,10	407.382,88	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,19 %)	76.209,99	187.466,72	263.676,71	
9,45	16,48	11,44	19,96	31,40	(7,13 %)	50.580,36	88.250,35	138.830,71	
89,65	378,88	120,69	458,86	579,55	(7,07 %)	19.431,09	73.876,46	93.307,55	
86,75	354,63	105,06	429,49	534,55	(7,08 %)	6.198,54	25.339,91	31.538,45	
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(7,64 %)	97.894,98	14.620,72	112.515,70	
88,98	22,00	107,76	26,64	134,40	(7,76 %)	10.344,96	2.557,44	12.902,40	
168,00	17,99	203,46	21,79	225,25	(7,83 %)	19.532,16	2.091,84	21.624,00	
114,01	28,01	138,08	33,92	172,00	(8,18 %)	13.255,68	3.256,32	16.512,00	
46,00	5,03	55,71	6,09	61,80	(7,69 %)	5.348,16	584,64	5.932,80	
90,00	14,99	109,00	18,15	127,15	(7,74 %)	10.464,00	1.742,40	12.206,40	
93,00	10,01	112,63	12,12	124,75	(8,33 %)	10.812,48	1.163,52	11.976,00	
5.789,50	644,98	7.011,66	781,14	7.792,80	(6,87 %)	28.046,64	3.124,56	31.171,20	
Desconto Final Calculado da Proposta %						28,10%	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
(7,07 %)						2.877.448,29	7.362.551,71	10.240.000,00	

006846

THEO CARLOS
CASTRO
APOLINARIO:06335
521946

Assinado de forma digital
por THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.06.04 16:23:28
-03'00'

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:0639859
4967

Assinado de forma digital
por AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.06.04
16:26:48 -03'00'

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78 %	-
B2	Feridos	3,41 %	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89 %	0,89 %
B4	13º Salário	10,70 %	10,70 %
B5	Licença Paternidade	0,08 %	0,08 %
B6	Faltas Justificadas	0,71 %	0,71 %
B7	Dias de Chuva	1,41 %	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12 %	0,12 %
B9	Férias Gozadas	7,82 %	7,82 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	42,95 %	20,35 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91 %	4,91 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29 %	0,29 %
C3	Férias Indenizadas	5,52 %	5,52 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90 %	4,90 %
C5	Indenização Adicional	0,41 %	0,41 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	16,03 %	16,03 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,24 %	7,69 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50 %	0,50 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	16,74 %	8,19 %
TOTAL (A+B+C+D)		113,52 %	82,37 %

OBSERVAÇÕES:

Empresa: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	Data da Proposta: 04/06/2026 - qui
AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594 967 Assinado de forma digital por AMARILDO MACIEL SOBRINHO:06398594967 Dados: 2026.06.04 16:27:28 -03'00'	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521 946 Assinado de forma digital por THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO:06335521946 Dados: 2026.06.04 16:25:14 -03'00'
AMARILDO MACIEL SOBRINHO Representante Empresa:	THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO Resp. Téc. Empresa:

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:063985949
67

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.06.04 16:33:20 -03'00'

THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521
946

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.06.04 16:33:57
-03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº
14.133/2021**

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

**AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967**

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.06.04 16:33:31 -03'00'

Data da Proposta:

04/06/2026 - qui

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

**THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:063355219
46**

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS CASTRO
APOLINARIO:06335521946
Dados: 2026.06.04 16:33:45 -03'00'

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO - CREA PR-187663/D

006851